

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>

**PROCESSO** 21.0.000020422-3

**INTERESSADO** DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE

**ASSUNTO** Termo de Recebimento Definitivo - Nota Fiscal nº 454

Termo de Recebimento Definitivo Nº 479 / 2021 -  
PRESIDÊNCIA/DIGER/DTINF/DMSU

Aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2021, esta **COMISSÃO DE RECEBIMENTO**, nomeada pela Portaria nº 2091 de 31/08/2021, declara para os devidos fins que recebe definitivamente o objeto apresentado e atesta o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto previsto no Contrato nº 227/2021, do Processo nº 21.0.000020422-3.

Palmas, 03 de novembro de 2021.

**Membros da Comissão:**

Wagner William Voltolini

Luciano dos Santos Ramiro

Moredson Mendanha de Abreu Almas

---

Documento assinado eletronicamente por **Wagner William Voltolini, Assistente de Suporte Técnico**, em 03/11/2021, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---

Documento assinado eletronicamente por **Moredson Mendanha de Abreu Almas, Chefe de Serviço**, em 03/11/2021, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---

Documento assinado eletronicamente por **Luciano dos Santos Ramiro, Assistente de Suporte Técnico**, em 03/11/2021, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---

A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3994222** e o código CRC **C8F6749A**.

---



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>  
Tribunal de Justiça

Contrato Nº 227/2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 28/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2021**  
**PROCESSO ORIGINÁRIO 21.0.00001314-2**  
**PROCESSO 21.0.000020422-3**

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA RAUL MUELLER SCHRAMM.**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**, brasileiro, portador do RG nº 316.531 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.210.461-53, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **RAUL MUELLER SCHRAMM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.456.016/0001-62, com sede na Avenida Dois de Novembro nº 1390, Bairro Patronato, Santa Maria/RS, Telefone (55) 3222-6376, e-mail: *raulprodutora@gmail.com*, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **SENHOR RAUL MUELLER SCHRAMM**, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 1004328066 - SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 443.210.740-53, têm entre si, justo e avençado o presente Contrato, observadas as disposições da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de *nobreaks* de médio porte, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme descrição e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	U
1	<b>Nobreak:</b> <b>Cota de aprox. 6,083% do item 2.</b> Fonte alimentação ininterrupta; Tipo microprocessado; Tensão entrada bivolt automático V; Tensão saída 115 V; Tipo alarme Leds indicadores de subtensão; Sobretensão, Fim D E;	73	U

	<p>Características adicionais: 5 (cinco) Tomadas de saída;          Função auto teste, DC-STA R;          Bateria: 2 Baterias internas;          Capacidade bateria internas de 12V DC DE 7 AH, Capacidade nominal 1,4 KVA  <b>Marca:</b> CR Energia  <b>Modelo:</b> Ksb 1500bs</p>		
2	<p><b>Nobreak:</b>          Fonte alimentação ininterrupta;          Tipo microprocessado;          Tensão entrada bivolt automático V;          Tensão saída 115 V;          Tipo alarme Leds indicadores de subtensão;          Sobretensão, Fim D E;          Características adicionais: 5 (cinco) Tomadas de saída;          Função auto teste, DC-STA R;          Bateria: 2 Baterias internas;          Capacidade bateria internas de 12V DC DE 7 AH, Capacidade nominal 1,4 KVA  <b>Marca:</b> CR Energia  <b>Modelo:</b> Ksb 1500bs</p>	527	U
<b>Valor Total</b>			

1.2. A aquisição citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e às disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo 21.0.00001314-2 e 21.0.000020422-3 do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1. O Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº. 28/2021, do CONTRATANTE e seus anexos;

1.2.2. A Ata de Registro de Preços nº 91/2021, resultado do Pregão Eletrônico – SRP nº 28/2021; e

1.2.3. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em 29 de junho de 2021.

1.3. A aquisição objeto deste Contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da Lei nº. 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as Partes.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

2.1. A empresa será convocada para assinatura do instrumento contratual, devendo assiná-lo e restituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias corridos, podendo este prazo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado:

2.1.1. A assinatura deste Contrato será realizada por meio eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/TJTO.

2.2. A empresa assinará junto com este Contrato Declaração de Responsabilidade Ambiental, Anexo F, do Termo de Referência.

2.3. No ato de assinatura deste Contrato, a empresa deverá atender as disposições da Portaria n° 97/2010, quanto à verificação da regularidade fiscal. Se qualquer das certidões apresentadas na fase de habilitação do procedimento licitatório expirar sua validade antes da data de assinatura deste Instrumento ou de seus aditivos, deverá a mesma ser atualizada.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

3.1. A CONTRATADA deverá entregar os objetos em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da assinatura deste Contrato e da emissão da nota de empenho. Caso recaia sobre final de semana ou feriado, o objeto deverá ser entregue no próximo dia útil.

3.2. Os objetos deverão estar de acordo com as especificações técnicas que constam neste Instrumento e Termo de Referência.

3.3. Os objetos deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio do CONTRATANTE, situado na Quadra AV SE 45, Avenida NS-10, Conjunto APM-03B, s/n°, CEP 77.021-250, das 13:00 às 17:00, em dia de expediente do CONTRATANTE, telefone para contato (63) 3218-4410.

3.4. Condições de entrega:

3.4.1. Os itens deverão ser produtos originais, não reconicionados, não remanufaturados e nem reciclados;

3.4.2 Todos os objetos devem ser novos, sem uso anterior; e

3.4.2. Os objetos deverão ser entregues em embalagens lacradas com identificação do modelo/conteúdo e marca/fabricante.

3.5. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os objetos fornecidos em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 76 da Lei n° 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO:**

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia dos produtos, pelo período mínimo, estampado na especificação técnica do produto, conforme informado no Item 1.1 – Tabela 1, mais precisamente na coluna Especificações Técnicas Mínimas deste Instrumento e no Termo de Referência, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

4.2. A garantia deverá atender a todos os componentes físicos e lógicos que fazem parte do objeto descrito neste Instrumento e no Termo de Referência, quando for o caso, devendo ser substituídos quando não estiverem dentro do padrão de qualidade, ou apresentar defeitos ou, não estiverem em conformidade com as especificações aqui descritas.

4.3. A troca de qualquer objeto/componente defeituoso deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias subsequentes, contados a partir da solicitação de troca, e deverá estar coberta pela garantia. Os componentes substituídos durante a garantia deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos componentes na fabricação do objeto.

4.4. Caso algum objeto apresente pelo menos 2 (duas) ocorrências de problemas dentro do período de 30 (trinta) dias corridos, o fornecedor ficará obrigado a substituir este, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao segundo chamado, por outro com a mesma especificação ou superior.

4.5. A abertura de ordem de serviço (chamado) para substituição dos objetos que apresentarem falhas, defeitos ou não atender as especificações neste Instrumento e Termo de Referência, será efetuada mediante suporte telefônico, preferencialmente 0800 ou *e-mail*, bem como para esclarecimentos de dúvidas sobre a utilização desses, quando for o caso.

4.6. Os serviços decorrentes da garantia deverão ser prestados por assistência técnica autorizada pelo fabricante do objeto sem gerar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO:**

5.1. Dos bens permanentes:

5.1.1. Com fulcro nos artigos 25 e 26 da Portaria nº 145, de 2011, elaborada pelo CONTRATANTE, será criada uma Comissão de Recebimento Provisório e Definitivo, designada pelo Diretor-Geral ou por quem este delegar competência;

5.1.2. O CONTRATANTE expedirá “Termo de Recebimento Provisório”, o qual deverá ser assinado pelos membros da Comissão de Recebimento, conforme artigos 25 e 26 da Portaria TJTO nº 145, de 2011, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes neste Instrumento e no Termo de Referência, nos termos do artigo 73, II, “a”, da Lei nº 8.666, de 1993;

5.1.3. Após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação, nos termos do artigo 73, II, “b”, da Lei nº 8.666, de 1993, o

CONTRATANTE emitirá “Termo de Recebimento Definitivo”, no prazo de 10 (dez) dias, o qual deverá ser assinado pelos membros da Comissão de Recebimento.

## 5.2. Dos bens não permanentes:

5.2.1. O CONTRATANTE expedirá “Termo de Recebimento Provisório” para os materiais entregues, o qual deverá ser assinado pelo gestor, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes neste Instrumento e no Termo de Referência, nos termos do artigo 73, II, “a”, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.2. Após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, nos termos do artigo 73, II, “b”, da Lei nº 8.666, de 1993, o CONTRATANTE emitirá “Termo de Recebimento Definitivo”, no prazo de 10 (dez) dias, o qual deverá ser assinado pelo gestor do contrato.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento dos produtos/materiais, nem ético-profissional, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo edital.

5.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR:**

6.1. O valor total do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 443.400,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e quatrocentos reais)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

**Unidade Gestora:** 050100 - Tribunal de Justiça  
**Classificação Orçamentária:** 05010.02.061.1145.1100  
**Natureza da Despesa:** 44.90.52  
**Fonte do Recurso:** 0100

7.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas por meio da Nota de Empenho que será emitida à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

7.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:**

8.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos materiais fornecidos.

8.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária, além do número da nota de empenho.

8.3. Caso tenha ocorrido o fornecimento de objetos importados, juntamente com a nota fiscal/fatura deverá ser apresentado documento que comprove a origem dos objetos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se for o caso, sob pena de rescisão contratual e multa.

8.4. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a CONTRATADA isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

8.5. O CONTRATANTE, por meio do gestor do contrato, reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se os objetos fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas nesta Ata, contrato e no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

8.6. O atesto do(a) gestor(a) do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento.

8.7. Na ausência do fiscal do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do CONTRATANTE, o atesto será dado pelo gestor substituto.

8.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o CONTRATANTE), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente: **Banco Banrisul - 041, Agência nº 0353, Conta Corrente nº 06.112953.0-1.**

8.9. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

8.10. Fica a CONTRATADA ciente que por ocasião do pagamento será verificada sua situação quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, as quais deverão ser mantidas durante toda a execução contratual.

8.11. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela FGV, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

8.12. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES:**

9.1. O valor contratado é fixo e irrevogável.

9.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente a esta contratação;

10.1.2. Realizar a entrega dos objetos nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos deste Instrumento, do Termo de Referência e da Proposta de Preços;

10.1.3. Emitir nota fiscal discriminando os objetos fornecidos, de acordo com as disposições deste Contrato;

10.1.4. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE quaisquer defeitos ou problemas em relação aos objetos fornecidos;

10.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, por ação ou omissão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento;

10.1.7. Ressarcir o CONTRATANTE, a qualquer tempo, pelos danos ou avarias causados nos equipamentos, pelo uso dos materiais objeto deste Instrumento e do Termo de Referência, declarados como remanufaturados, reciclados, reconicionados ou pirateados;

10.1.8. Substituir, às suas expensas, os objetos que não atenderem a qualidade correspondente às especificações exigidas neste Contrato e no Termo de Referência, bem como aqueles que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.1.9. Custear todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

10.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação;

10.1.11. Manter durante toda a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores;

10.1.12. Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura deste Contrato, para representar a CONTRATADA, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos na Ata de Registro de Preços ou no Contrato;

10.1.13. Manter dados de contato da CONTRATADA atualizados, tais como: número de telefone, número de fax, endereço físico e endereço eletrônico; no decorrer da validade do Contrato;

10.1.14. Comprovar, em caso de fornecimento de bens importados, a origem e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de aplicação de penalidades;

10.1.15. Coletar, gratuitamente, em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da solicitação de recolhimento expedida pela Diretoria de Tecnologia da Informação – as sucatas dos objetos desta contratação, fornecidos com vistas à reciclagem e/ou destruição, em consonância com os critérios de sustentabilidade previstos em Lei:

10.1.15.1. Este recolhimento será solicitado para, no mínimo, 20% (vinte por cento) da quantidade total de cada objeto especificada na seção 3 (Objeto) do Termo de Referência, e poderá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) meses após o recebimento definitivo dos respectivos materiais.

10.1.15.2. Caso a quantidade seja um valor fracionado, deverá desconsiderar o valor decimal;

10.1.15.3. Apresentar, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, documentos que comprovem que a empresa executora dos serviços de reciclagem/destruição/arrecadação é certificada nos termos da legislação vigente;

10.1.15.4. A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade da CONTRATADA, por elas respondendo civil e criminalmente, conforme legislação vigente;

10.1.16. Assinar a Declaração de Responsabilidade Ambiental, Anexo F, do Termo de Referência;

10.1.17. Cumprir os níveis de Acordo de Nível de Serviço, disposto no Anexo “E” do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

11.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

11.1.1. Observar as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato;

11.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato ou Instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

11.1.3. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Instrumento e o Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviço e sanções administrativas;

11.1.4. Receber o objeto de acordo com as disposições deste Contrato e do Termo de Referência;

11.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com os objetos entregues;

11.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as disposições deste Instrumento e do Termo de Referência;

11.1.7. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto, zelando pelo bom andamento do presente Contrato e do Termo de Referência, dirimindo quaisquer dúvidas que porventura existam;

11.1.8. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.1.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;

11.1.10. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de ordem bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado à CONTRATADA;

11.1.11. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1. A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Tocantins e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízos de multas previstas em edital e no contrato e demais cominações legais.

12.2. Subsidiariamente, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) Multa compensatório-indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

12.4. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.5. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

12.6. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

12.7. Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos o contraditório e a prévia defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:**

13.1. Em conformidade com o art. 79 da Lei nº. 8.666/1993, a rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/1993;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

13.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993:

13.2.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com às consequências estabelecidas neste Instrumento e as previstas em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:**

14.1. O presente Contrato fica vinculado aos autos 21.0.000001314-2 e 21.0.000020422-3.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:**

15.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA:**

16.1. O presente Contrato terá início a partir da data da publicação, ficando adstrito ao crédito orçamentário, conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, ressalvado o prazo de garantia dos materiais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

17.1. A gestão e fiscalização deste Contrato ficarão a cargo de um servidor lotado na Divisão de Manutenção e Suporte ao Usuário do CONTRATANTE.

17.2. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos/execução deste Contrato, não poderá ser invocada para eximir da CONTRATADA à responsabilidade no fornecimento dos objetos e/ou realização dos serviços de garantia.

17.3. O atesto será realizado pelo gestor, desde que os objetos estejam em conformidade com as exigências e que não haja fatos impeditivos imputáveis à CONTRATADA.

17.4. Ao gestor caberá comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer defeito apresentado nos objetos entregues.

17.5. O gestor deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

17.6. A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio as falhas detectadas, e comunicadas à CONTRATADA todas as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.

17.7. Cabe ao gestor zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pelas partes, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

17.8. Todos os atos emanados pelo gestor serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

17.9. A comunicação entre o fiscal e a CONTRATADA será realizada por meio de correspondência oficial e anotações ou registros no mesmo processo que tratam da aquisição dos objetos.

17.10. Quando houver necessidade o gestor deverá emitir notificações para a CONTRATADA.

17.11. Demais atribuições e responsabilidades do gestor de contratos no âmbito do CONTRATANTE estão disciplinadas pelo Decreto Judiciário nº 291, de 2009 e Portaria nº 255, de 2009, do TJTO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:**

18.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES:**

19.1. É vedado à CONTRATADA:

19.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

19.1.2. Subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto deste Contrato, sem anuência prévia do CONTRATANTE;

19.1.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

20.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

21.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, firmam este Contrato, para que surta seus efeitos legais, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Raul Mueller Schramm, Usuário Externo**, em 02/09/2021, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães, Presidente**, em 02/09/2021, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3883979** e o código CRC **C8C94555**.

---

## Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
RAUL MUELLER SCHRAMM					
NIRE:	4380787726-9	CNPJ:	33.456.016/0001-62	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	SANTA MARIA	UF:	RIO GRANDE DO SUL		
Inscrição	1090404465	Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		25/04/2019			

Dados do Livro					
Finalidade:	DIARIO				
Número de ordem:	3	Data assinatura:	12/07/2023		
Quantidade de páginas:	82				
Período de escrituração					
Início:	01/01/2022	Fim:	31/12/2022		
Período de retificação:					
Início:		Fim:			

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
469.123.980-49	Gustavo Kucera de Abreu	Contador	RS - 45018
443.210.740-53	Raul Mueller Schramm	Empresário	



**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022**

<b>Receita Operacional</b>		
VENDAS DE MERCADORIAS	1.458.951,78	
SIMPLES S/ VENDAS	(138.103,25)	<u>1.320.848,53</u>
<b>(-) Deduções das Receitas</b>		<u>0,00</u>
<b>(-) Custos Mercadorias Vendidas</b>		
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(685.789,94)	<u>(685.789,94)</u>
<b>Lucro Bruto</b>		<u>635.058,59</u>
<b>(-) Despesas Operacionais</b>		<u>(138.753,70)</u>
<b>Despesas com Vendas</b>		
DESPESA COM FRETES	(27.076,90)	
SERVICO DE INTERNET	(10.443,36)	<u>(37.520,26)</u>
<b>Despesas Administrativas</b>		
HONORARIOS	(11.100,00)	
PRO-LABORE	(60.000,00)	<u>(71.100,00)</u>
<b>Despesas Tributarias</b>		
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	(143,83)	<u>(143,83)</u>
<b>Despesas Financeiras</b>		
JUROS PASSIVOS	(75,95)	
DESCONTOS CONCEDIDOS	(0,99)	
MULTAS DE MORA	(548,52)	
DESPESAS BANCÁRIAS	(29.379,67)	<u>(30.005,13)</u>
<b>Receitas Financeiras</b>		
JUROS ATIVOS	15,52	<u>15,52</u>
<b>Resultado Operacional Líquido</b>		<u>496.304,89</u>
<b>Resultado Antes do IR</b>		<u>496.304,89</u>
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<u>496.304,89</u>

RAUL MUELLER SCHRAMM  
EMPRESARIO  
CPF: 443.210.740-53

GUSTAVO KUCERA DE ABREU  
Reg. no CRC - RS sob o No. 45018  
CPF: 469.123.980-49



**DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**

<b>Discriminação</b>	<b>Valor</b>
<b>LUCROS/PREJUÍZOS</b>	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	754.767,53
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	496.304,89
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.251.072,42</b>
<b>DESTINAÇÕES</b>	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(445.000,00)
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>(445.000,00)</b>
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>806.072,42</b>

RAUL MUELLER SCHRAMM  
EMPRESARIO  
CPF: 443.210.740-53

GUSTAVO KUCERA DE ABREU  
Reg. no CRC - RS sob o No. 45018  
CPF: 469.123.980-49

**DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**

<b>Discriminação</b>	<b>Valor</b>
<b>LUCROS/PREJUÍZOS</b>	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	754.767,53
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	496.304,89
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.251.072,42</b>
<b>DESTINAÇÕES</b>	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(445.000,00)
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>(445.000,00)</b>
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>806.072,42</b>

RAUL MUELLER SCHRAMM  
EMPRESARIO  
CPF: 443.210.740-53

GUSTAVO KUCERA DE ABREU  
Reg. no CRC - RS sob o No. 45018  
CPF: 469.123.980-49



**COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022**

<b>Coeficiente</b>	<b>Fórmula</b>	<b>Valor</b>	<b>Resultado</b>
<b>Índice de Liquidez Geral</b>	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.237.121,22 + 0,00	3,74
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	330.498,80 + 0,00	
<b>Índice de Liquidez Corrente</b>	Ativo Circulante	1.237.121,22	3,74
	Passivo Circulante	331.048,80	
<b>Índice de Solvência Geral</b>	Ativo	1.237.121,22	3,74
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	331.048,80 + 0,00	

RAUL MUELLER SCHRAMM  
EMPRESARIO  
CPF: 443.210.740-53

GUSTAVO KUCERA DE ABREU  
Reg. no CRC - RS sob o No. 45018  
CPF: 469.123.980-49



**COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021**

<b>Coeficiente</b>	<b>Fórmula</b>	<b>Valor</b>	<b>Resultado</b>
<b>Índice de Liquidez Geral</b>	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.172.980,45 + 0,00	3,69
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	318.212,92 + 0,00	
<b>Índice de Liquidez Corrente</b>	Ativo Circulante	1.172.980,45	3,69
	Passivo Circulante	318.212,92	
<b>Índice de Solvência Geral</b>	Ativo	1.172.980,45	3,69
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	318.212,92 + 0,00	

RAUL MUELLER SCHRAMM  
EMPRESARIO  
CPF: 443.210.740-53

GUSTAVO KUCERA DE ABREU  
Reg. no CRC - RS sob o No. 45018  
CPF: 469.123.980-49



**BALANÇO PATRIMONIAL**

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	1.237.121,22D
ATIVO CIRCULANTE	1.237.121,22D
DISPONÍVEL	479.655,13D
CAIXAS	472.703,21D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	663,11D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	6.288,81D
VALORES A RECEBER	534.364,06D
DUPLICATAS A RECEBER	534.364,06D
ESTOQUES	223.102,03D
ESTOQUE DE MATERIAIS	204.017,00D
ADIANTAMENTO A FORNECEDOR	19.085,03D
PASSIVO	1.237.121,22C
PASSIVO CIRCULANTE	331.048,80C
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	331.048,80C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	550,00C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	12.882,84C
FORNECEDORES	57.839,66C
EMPRÉSTIMOS	177.992,64C
CONTAS A PAGAR	81.783,66C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	906.072,42C
CAPITAL REALIZADO	100.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C
RESERVAS	806.072,42C
LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	806.072,42C

RAUL MUELLER SCHRAMM  
EMPRESARIO  
CPF: 443.210.740-53

GUSTAVO KUCERA DE ABREU  
Reg. no CRC - RS sob o No. 45018  
CPF: 469.123.980-49



**BALANCETE**

<b>Código</b>	<b>Descrição da conta</b>	<b>Saldo Anterior</b>	<b>Débito</b>	<b>Crédito</b>	<b>Saldo Atual</b>
<b>1</b>	<b>ATIVO</b>	<b>241.034,71D</b>	<b>1.801.788,57</b>	<b>1.309.503,69</b>	<b>733.319,59D</b>
<b>2</b>	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>241.034,71D</b>	<b>1.801.788,57</b>	<b>1.309.503,69</b>	<b>733.319,59D</b>
<b>11</b>	<b>VALORES A RECEBER</b>	<b>241.034,71D</b>	<b>1.801.788,57</b>	<b>1.309.503,69</b>	<b>733.319,59D</b>
<b>12</b>	<b>DUPLICATAS A RECEBER</b>	<b>241.034,71D</b>	<b>1.801.788,57</b>	<b>1.309.503,69</b>	<b>733.319,59D</b>
414	1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)	16.499,91D	0,00	16.499,91	0,00
347	11º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	2.490,00D	0,00	2.490,00	0,00
427	12º BATALHAO DE SUPRIMENTO - EXERCITO BRASILEIRO	16.390,00D	0,00	0,00	16.390,00D
548	13 COMPANHIA DEPOSITO DE ARMAMENTO E MUNICAO	0,00	3.278,00	0,00	3.278,00D
271	16º BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	0,00	14.398,00	14.398,00	0,00
626	17Âº BATALHAO LOGISTICO	0,00	6.999,60	0,00	6.999,60D
489	1Âº BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	0,00	34.622,00	21.921,00	12.701,00D
240	2 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	1.482,49D	0,00	0,00	1.482,49D
346	21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	7.119,00D	7.119,00	3.759,00	10.479,00D
274	23 BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA	0,00	1.639,00	1.639,00	0,00
259	23 BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA	4.447,47D	1.639,00	3.278,00	2.808,47D
269	23º BATALHÃO DE INFANTARIA	1.198,94D	0,00	0,00	1.198,94D
283	28º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	785,00D	0,00	0,00	785,00D
358	2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	3.051,00D	0,00	0,00	3.051,00D
285	2º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	2.964,98D	0,00	0,00	2.964,98D
609	3 BATALHAO DE COMUNICACOES DO EXERCITO	0,00	1.337,06	668,53	668,53D
619	3 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA	0,00	4.890,00	4.890,00	0,00
264	30º BATALHÃO DE INFANTARIA MECANIZADO	3.097,36D	0,00	0,00	3.097,36D
464	3º BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA	0,00	3.762,74	3.762,74	0,00
504	5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	0,00	3.278,00	3.278,00	0,00
573	5 REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE	0,00	1.639,00	1.639,00	0,00
425	52º BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	1.639,00D	0,00	1.639,00	0,00
603	58 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	0,00	746,00	746,00	0,00
426	6º BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	4.917,00D	1.639,00	4.917,00	1.639,00D
260	7º BATALHÃO DE INFANTARIA BLINDADO	0,00	842,66	657,78	184,88D
282	8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	0,00	6.270,00	3.135,00	3.135,00D
277	8º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO	1.683,34D	0,00	1.683,34	0,00
597	9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	0,00	1.639,00	0,00	1.639,00D
423	AGENCIA BRASILEIRA DE INTELIGENCIA-ABIN/GSI/PR	3.970,00D	0,00	3.970,00	0,00
515	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DE RORAIMA - ADERR	0,00	4.822,00	4.822,00	0,00
421	AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA	0,00	21.700,00	21.700,00	0,00
591	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA OLINDA	0,00	4.198,98	4.198,98	0,00
572	BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNICAO DE JOAO PESSOA	0,00	6.777,80	5.138,80	1.639,00D
266	BASE ADMINISTRATIVA DO C COM G EX	0,00	1.498,00	0,00	1.498,00D
309	BATALHÃO DE GUARDA PRESIDENCIAL	0,00	1.639,00	1.639,00	0,00
544	CARLOS RAFAEL RIBEIRO MIRANDA DE SOUZA	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00D
589	CENTRO DE AVALIACAO DO EXERCITO	0,00	2.554,20	2.554,20	0,00
386	CENTRO DE INST E ADEST ALMIR ATTILA MONTEIRO ACHE	5.606,99D	0,00	5.606,99	0,00
380	COLEGIO PEDRO II - CAMPUS SÃO CRISTOVÃO II	4.792,00D	0,00	4.792,00	0,00
252	COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	1.482,49D	0,00	0,00	1.482,49D
413	COMANDO DA 13 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA	22.719,71D	0,00	22.719,71	0,00
307	COMANDO DA 1ª DIVISÃO DE EXERCITO	0,00	6.556,00	4.917,00	1.639,00D
305	COMANDO DA 2 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA	309,98D	0,00	0,00	309,98D
319	COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	0,00	7.999,96	7.999,96	0,00
417	COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	6.720,00D	2.520,00	5.880,00	3.360,00D
638	COMANDO DA 3 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA	0,00	13.140,00	0,00	13.140,00D
463	COMANDO DA 3ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA	0,00	3.278,00	3.278,00	0,00
543	COMANDO DA 4 BRIGADA DE INFANTARIA LEVE (MONTANHA)	0,00	1.639,00	0,00	1.639,00D
612	COMANDO DA AERONAUTICA	0,00	2.300,00	0,00	2.300,00D
620	COMANDO DA AERONAUTICA	0,00	4.890,00	0,00	4.890,00D
294	COMANDO DE FRONTEIRA JAURU / 66º BI MTZ	0,00	20.366,28	15.586,28	4.780,00D
385	COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA / 6 BIS	22.726,00D	4.340,00	8.689,00	18.377,00D
571	COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/7 BATALHAO D INFANTARIA D SELVA	0,00	1.639,00	0,00	1.639,00D
460	COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - LAPOC	0,00	16.342,07	16.342,07	0,00
594	COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO-CAEMA	0,00	5.713,78	0,00	5.713,78D
263	CONS REG DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPAC DA 2ª REGIÃO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00D
633	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO	0,00	5.410,00	0,00	5.410,00D
576	CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO RS	0,00	1.790,00	1.790,00	0,00
509	DERT.DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAEST. E SERV. PUBLICOS - DER	0,00	2.969,34	2.969,34	0,00
584	DESCONZI - AUDIO E VIDEO LTDA	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00D
381	EBSERH HUSM - UFSM	0,00	5.816,25	5.816,25	0,00
410	EMBRAPA AGROBIOLOGIA	4.619,30D	0,00	4.619,30	0,00
513	ESCOLA DE GOVERNANCA PUBLICA DO ESTADO DO PARA- EGPA	0,00	1.530,00	330,00	1.200,00D
575	ESCOLA DE INSTRUCAO ESPECIALIZADA	0,00	6.999,60	6.999,60	0,00
610	ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS	0,00	9.000,00	9.000,00	0,00
623	ESCOLA PREPARATORIA DE CADETES DO EXERCITO	0,00	4.533,66	0,00	4.533,66D
499	FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
613	FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA AO ENSINO E A CULTURA	0,00	94.108,99	0,00	94.108,99D
538	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	0,00	2.988,85	2.988,85	0,00
599	FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	0,00	2.229,00	2.229,00	0,00
628	FUNDO MANUT DES EDUC BASICA VALORIZ DOS PROF DA EDUC- FUNDEB	0,00	27.701,63	0,00	27.701,63D
636	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	2.062,30	0,00	2.062,30D
588	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	0,00	1.319,00	1.319,00	0,00
604	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BARRA DE SAO MIGUEL	0,00	9.445,24	4.722,62	4.722,62D
635	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE DOM MACEDO COSTA - FME	0,00	6.300,00	0,00	6.300,00D
627	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE IBIASSUCE	0,00	2.249,00	0,00	2.249,00D
493	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	18.405,00	16.922,00	1.483,00D
505	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FEIRA GRANDE	0,00	2.299,69	2.299,69	0,00
587	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELTERRA	0,00	10.370,84	7.496,68	2.874,16D
639	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTA	0,00	9.706,55	0,00	9.706,55D
564	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MIGUEL PEREIRA	0,00	2.450,00	2.450,00	0,00

**BALANCETE**

<b>Código</b>	<b>Descrição da conta</b>	<b>Saldo Anterior</b>	<b>Débito</b>	<b>Crédito</b>	<b>Saldo Atual</b>
353	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUMÉ	1.176,00D	0,00	588,00	588,00D
546	FUNDO MUNICIPAL DE VASSOURAS	0,00	1.558,00	1.558,00	0,00
468	FUNDO PARANA	0,00	6.700,00	0,00	6.700,00D
299	FUNDO UNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO	1.939,00D	0,00	0,00	1.939,00D
598	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	0,00	6.154,00	3.077,00	3.077,00D
387	GRUPAMENTO DE APOIO DE CURITIBA	8.404,20D	0,00	8.404,20	0,00
501	HOSPITAL DE GUARNIÃ+ÃFO DE SÃfo GABRIEL DA CACHOEIRA	0,00	37.800,00	37.800,00	0,00
601	HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANOPOLIS	0,00	3.499,80	0,00	3.499,80D
261	HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL	299,82D	0,00	0,00	299,82D
466	HOSPITAL MILITAR DE RESENDE	0,00	1.673,00	1.673,00	0,00
634	INS.PROMOÃ+ÃFO DEFESA CIDADAO E CONSUMIDOR DO EST. MARANHAO	0,00	3.600,00	0,00	3.600,00D
490	INST. DE EDUCAÃ+AO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE RONDONIA	0,00	2.486,19	2.486,19	0,00
491	INST. DE EDUCAÃ+AO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE RONDONIA	0,00	2.486,19	2.486,19	0,00
492	INST. DE EDUCAÃ+AO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE RONDONIA	0,00	2.486,19	2.486,19	0,00
496	INST. DE EDUCAÃ+AO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE RONDONIA	0,00	2.486,19	2.486,19	0,00
471	INST. DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE RONDONIA	0,00	2.486,19	2.486,19	0,00
424	INST. DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE RONDONIA	2.486,19D	2.486,19	4.972,38	0,00
605	INST. DESENV. FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO EST. DO PARA	0,00	5.280,00	0,00	5.280,00D
472	INST. FED. DE EDU. CIENC. E TECN. DA PARAÍBA	0,00	7.993,60	7.993,60	0,00
462	INST. FED. DE EDU. CIENC. E TECN. DE RORAIMA	0,00	4.795,95	4.795,95	0,00
459	INST. FED. DE EDU. CIENC. E TECN. DE SÃO PAULO	0,00	6.394,60	0,00	6.394,60D
622	INST. FED. DE EDU. CIENC. E TECN. DO RIO GRANDE DO NORTE	0,00	4.410,60	0,00	4.410,60D
495	INST. FED. DE EDU. CIENC. E TECN. DO RIO GRANDE DO NORTE	0,00	9.468,10	2.846,40	6.621,70D
511	INST. FED. DE EDU. CIENC. E TECN. DO RIO GRANDE DO NORTE	0,00	4.586,60	4.586,60	0,00
510	INST. FED. DE EDU. CIENC. E TECN. DO RIO GRANDE DO NORTE	0,00	12.314,50	15.263,50	2.949,00C
461	INST. FED. DE EDU. CIENC. E TECN. RIO GRANDE DO CEARA	0,00	5.249,80	2.624,90	2.624,90D
458	INST. FED. DE EDU. CIENC. E TECN. RIO GRANDE DO NORTE	0,00	2.650,00	2.650,00	0,00
473	INST. FED. DE EDU. CIENC. E TECN. RIO GRANDE DO SUL	0,00	30.374,00	12.540,00	17.834,00D
314	INST. FED. DE EDU. CIENC. TECNOLOG. DO AMAZONAS	3.312,00D	0,00	0,00	3.312,00D
321	INST. FED. DE RORAIMA - CAMPUS AMAJARI	6.394,60D	0,00	6.394,60	0,00
569	INST. FED. EDUC. CIENCIA E TECNOLOGIA DE RONDONIA	0,00	2.486,19	0,00	2.486,19D
512	INST. FED. EDUC. CIENCIA E TECNOLOGIA DE RONDONIA	0,00	6.698,92	6.698,92	0,00
349	INSTITUTO CHICO MENDES - SEDE	0,00	55.500,00	55.500,00	0,00
502	INSTITUTO FEDERAL DE EDU. CIENC. E TECN. DO AMZONAS	0,00	17.390,00	0,00	17.390,00D
415	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA	1.640,00D	0,00	1.640,00	0,00
420	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	1.248,00D	0,00	1.248,00	0,00
497	MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA	0,00	14.030,22	0,00	14.030,22D
500	MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA	0,00	3.805,56	3.805,56	0,00
467	MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES	0,00	5.890,00	5.890,00	0,00
574	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	0,00	3.575,00	3.575,00	0,00
616	MUNICIPIO DE ACARA	0,00	1.051,68	0,00	1.051,68D
621	MUNICIPIO DE BARRA BONITA	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00D
592	MUNICIPIO DE BARRA DE SAO MIGUEL	0,00	2.440,93	1.789,99	650,94D
566	MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL	0,00	6.410,07	6.410,07	0,00
494	MUNICIPIO DE CAMPO BELO	0,00	1.499,75	1.499,75	0,00
545	MUNICIPIO DE CAPANEMA	0,00	4.799,98	0,00	4.799,98D
625	MUNICIPIO DE CARAUBAS	0,00	6.186,90	0,00	6.186,90D
383	MUNICIPIO DE FEIRA GRANDE	2.299,69D	0,00	2.299,69	0,00
596	MUNICIPIO DE GOIOERE	0,00	4.399,98	4.399,98	0,00
577	MUNICIPIO DE ITAGUARA	0,00	39.750,00	31.900,00	7.850,00D
590	MUNICIPIO DE JAGUARIUNA	0,00	3.100,00	3.100,00	0,00
617	MUNICIPIO DE LEOPOLDINA	0,00	3.949,00	0,00	3.949,00D
416	MUNICIPIO DE MATIPO	1.181,72D	0,00	0,00	1.181,72D
600	MUNICIPIO DE MORRO DO PILAR	0,00	2.918,44	0,00	2.918,44D
593	MUNICIPIO DE NOVA TEBAS	0,00	1.280,00	0,00	1.280,00D
537	MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS	0,00	7.467,00	7.467,00	0,00
255	MUNICIPIO DE RIO NEGRO - PR	2.319,90D	0,00	0,00	2.319,90D
585	MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU	0,00	17.950,00	17.950,00	0,00
618	MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO PRATA	0,00	12.800,00	6.400,00	6.400,00D
631	MUNICIPIO DE SAO LUIZ GONZAGA	0,00	35.352,35	0,00	35.352,35D
629	MUNICIPIO DE SERTANOPOLIS	0,00	24.778,00	12.389,00	12.389,00D
595	MUNICIPIO DE TUCUNDUVA	0,00	904,95	904,95	0,00
570	MUNICIPIO DE VERA CRUZ DO OESTE	0,00	1.749,95	1.749,95	0,00
384	MUNICIPIO DE VICOSA	0,00	5.665,50	0,00	5.665,50D
565	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO DA TERCEIRA REGIAO MILITAR	0,00	3.278,00	0,00	3.278,00D
549	POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	0,00	34.720,00	34.720,00	0,00
503	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARU	0,00	3.518,00	3.518,00	0,00
250	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE	8.315,00D	0,00	0,00	8.315,00D
409	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO	8.317,00D	0,00	8.317,00	0,00
606	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS	0,00	1.672,00	1.672,00	0,00
407	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	0,00	4.974,91	4.974,91	0,00
406	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL	22.722,37D	1.532,37	22.722,37	1.532,37D
540	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA	0,00	24.000,00	24.000,00	0,00
669	RENAN	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00
640	SECRETARIA DA EDUCACAO	0,00	46.500,00	0,00	46.500,00D
611	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - SEAP	0,00	20.203,32	0,00	20.203,32D
457	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF	0,00	2.833,72	0,00	2.833,72D
541	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	0,00	3.203,00	0,00	3.203,00D
422	SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICACAO-SECOM	0,00	26.400,00	26.400,00	0,00
412	SENADO FEDERAL	8.950,00D	0,00	8.950,00	0,00
607	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO-ADM REGIONAL NO EST. DE MG	0,00	1.048,00	0,00	1.048,00D
514	SETIMO BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO	0,00	4.305,54	7.583,54	3.278,00C
418	SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS / AM	2.980,02D	0,00	2.980,02	0,00
547	SUPERINTENDENCIA EST. DESENVOLV. ECONOMICO E INFRAES. - SEDI	0,00	1.712,00	0,00	1.712,00D
350	SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO PI - DNIT	14.448,00D	0,00	0,00	14.448,00D

**BALANCETE**

<b>Código</b>	<b>Descrição da conta</b>	<b>Saldo Anterior</b>	<b>Débito</b>	<b>Crédito</b>	<b>Saldo Atual</b>
632	TOCANTINS PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA	0,00	2.747,00	0,00	2.747,00D
602	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS	0,00	443.400,00	443.400,00	0,00
586	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13 REGIAO	0,00	1.874,00	1.874,00	0,00
470	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS	0,00	76.500,00	33.500,00	43.000,00D
637	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2 REGIAO	0,00	2.780,00	0,00	2.780,00D
608	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA	0,00	4.869,00	4.869,00	0,00
469	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA	0,00	8.700,00	8.700,00	0,00
419	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - UNIFEI	1.889,24D	0,00	1.889,24	0,00
630	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	0,00	1.770,00	0,00	1.770,00D
542	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	0,00	40.914,30	21.805,07	19.109,23D
474	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	0,00	31.081,48	25.294,98	5.786,50D
624	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SU	0,00	13.999,20	0,00	13.999,20D
465	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	0,00	3.090,00	3.090,00	0,00
567	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	0,00	799,60	0,00	799,60D
568	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA	0,00	5.498,00	0,00	5.498,00D
539	VIGESIMO BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO	0,00	3.278,00	1.639,00	1.639,00D

**RESUMO DO BALANCETE**

ATIVO	241.034,71D	1.801.788,57	1.309.503,69	733.319,59D
PASSIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DE RESULTADO	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DE RESULTADO	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DEVEDORAS	241.034,71D	1.801.788,57	1.309.503,69	733.319,59D
CONTAS CREDORAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO MES	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00

RAUL MUELLER SCHRAMM  
EMPRESARIO  
CPF: 443.210.740-53

GUSTAVO KUCERA DE ABREU  
Reg. no CRC - RS sob o No. 45018  
CPF: 469.123.980-49

## Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
RAUL MUELLER SCHRAMM					
NIRE:	4380787726-9	CNPJ:	33.456.016/0001-62	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
RAUL MUELLER SCHRAMM 44321074053					
Município:	SANTA MARIA			UF:	RIO GRANDE DO SUL
Inscrição	1090404465		Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			25/04/2019		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	3	Quantidade de páginas:	82
Data	12/07/2023		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
469.123.980-49	Gustavo Kucera de Abreu	Contador	RS - 45018
443.210.740-53	Raul Mueller Schramm	Empresário	









## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 175695452 em 12/07/2023. Assinado digitalmente por Gladis Leitzke Pinto. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
23/248.114-8	F77j

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	RAUL MUELLER SCHRAMM
Nire:	
CNPJ:	33.456.016/0001-62
Município:	SANTA MARIA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	Diario Geral
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
469.123.980-49	Gustavo Kucera de Abreu	RS - 45018	12/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  			
443.210.740-53	Raul Mueller Schramm		12/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  			



Documento assinado eletronicamente por Gladis Leitzke Pinto, Servidor(a) Público(a), em 12/07/2023, às 19:47.

Porto Alegre, quarta-feira, 12 de julho de 2023



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validarDocumento/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 23/248.114-8.

**PROCESSO** 21.0.000020422-3  
**INTERESSADO** DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE  
**ASSUNTO** Termo de Recebimento Definitivo - Nota Fiscal nº 454

**Termo de Recebimento Definitivo Nº 479 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DTINF/DMSU**

Aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2021, esta **COMISSÃO DE RECEBIMENTO**, nomeada pela Portaria nº 2091 de 31/08/2021, declara para os devidos fins que recebe definitivamente o objeto apresentado e atesta o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto previsto no Contrato nº 227/2021, do Processo nº 21.0.000020422-3.

Palmas, 03 de novembro de 2021.

**Membros da Comissão:**  
Wagner William Voltolini  
Luciano dos Santos Ramiro  
Moredson Mendanha de Abreu Almas



Documento assinado eletronicamente por **Wagner William Voltolini, Assistente de Suporte Técnico**, em 03/11/2021, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Moredson Mendanha de Abreu Almas, Chefe de Serviço**, em 03/11/2021, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano dos Santos Ramiro, Assistente de Suporte Técnico**, em 03/11/2021, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3994222** e o código CRC **C8F6749A**.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

<b>Receita Operacional</b>		
VENDAS DE MERCADORIAS	1.801.788,57	
SIMPLES S/ VENDAS	(150.555,90)	<u>1.651.232,67</u>
<b>(-) Deduções das Receitas</b>		<u>(59.228,99)</u>
<b>Devoluções e abatimentos</b>		
DEVOLUÇÕES DE VENDAS	(59.228,99)	<u>(59.228,99)</u>
<b>(-) Custos Mercadorias Vendidas</b>		
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(819.303,90)	<u>(819.303,90)</u>
<b>Lucro Bruto</b>		<u>772.699,78</u>
<b>(-) Despesas Operacionais</b>		<u>(154.655,15)</u>
<b>Despesas com Vendas</b>		
DESPEZA COM FRETES	(19.155,12)	
SERVICO DE INTERNET	(7.270,33)	
MATERIAL DE CONSUMO	(537,00)	
MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	(2.632,00)	<u>(29.594,45)</u>
<b>Despesas Administrativas</b>		
HONORARIOS	(11.500,00)	
PRO-LABORE	(60.000,00)	
MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	(160,00)	
DESPEZA COM SEGUROS	(8.610,59)	<u>(80.270,59)</u>
<b>Despesas Tributarias</b>		
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	(323,40)	<u>(323,40)</u>
<b>Despesas Financeiras</b>		
JUROS PASSIVOS	(494,53)	
MULTAS DE MORA	(1.769,82)	
DESPEAS BANCÁRIAS	(5.249,78)	<u>(7.514,13)</u>
<b>Despesas Diversas</b>		
PERDAS POR INCOBRÁVEIS	(36.952,64)	<u>(36.952,64)</u>
<b>Receitas Financeiras</b>		
JUROS ATIVOS	0,06	<u>0,06</u>
<b>Resultado Operacional Líquido</b>		<u>618.044,63</u>
<b>Resultado Antes do IR</b>		<u>618.044,63</u>
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<u>618.044,63</u>

RAUL MUELLER SCHRAMM  
EMPRESARIO  
CPF: 443.210.740-53

GUSTAVO KUCERA DE ABREU  
Reg. no CRC - RS sob o No. 45018  
CPF: 469.123.980-49



# Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
RAUL MUELLER SCHRAMM					
NIRE:	4380787726-9	CNPJ:	33.456.016/0001-62	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	SANTA MARIA			UF:	RIO GRANDE DO SUL
Inscrição	1090404465	Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			25/04/2019		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de	2	Data assinatura:	15/07/2022
Quantidade de páginas:	81		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2021	Fim:	31/12/2021
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
443.210.740-53	RAUL MUELLER SCHRAMM	Empresário	
469.123.980-49	GUSTAVO KUCERA DE ABREU	Contador	RS-45018



**BALANÇO PATRIMONIAL**

<b>Descrição</b>	<b>Saldo Atual</b>
ATIVO	1.172.980,45D
ATIVO CIRCULANTE	1.172.980,45D
DISPONÍVEL	546.386,31D
CAIXAS	500.868,61D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	31.063,97D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	14.453,73D
VALORES A RECEBER	614.094,14D
DUPLICATAS A RECEBER	614.094,14D
ESTOQUES	12.500,00D
ESTOQUE DE MATERIAIS	12.500,00D
PASSIVO	1.172.980,45C
PASSIVO CIRCULANTE	318.212,92C
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	318.212,92C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	31.527,46C
EMPRÉSTIMOS	285.080,90C
CONTAS A PAGAR	1.604,56C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	854.767,53C
CAPITAL REALIZADO	100.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C
RESERVAS	754.767,53C
LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	754.767,53C

RAUL MUELLER SCHRAMM  
EMPRESARIO  
CPF: 443.210.740-53

GUSTAVO KUCERA DE ABREU  
Reg. no CRC - RS sob o No. 45018  
CPF: 469.123.980-49





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 175601915 em 27/07/2022. Assinado digitalmente por Gladis Leitzke Pinto. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
22/242.613-6	rP8a

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	RAUL MUELLER SCHRAMM
Nire:	
CNPJ:	33.456.016/0001-62
Município:	SANTA MARIA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	Diário Geral
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
443.210.740-53	RAUL MUELLER SCHRAMM		15/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata -			

469.123.980-49	GUSTAVO KUCERA DE ABREU	RS-45018	15/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   ITI Selo Ouro - Certificado Digital			





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Porto Alegre, quarta-feira, 27 de julho de 2022



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](#) informando o número do protocolo 22/242.613-6.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

### IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: GUSTAVO KUCERA DE ABREU
REGISTRO.....	: RS-045018/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 469.123.980-49

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRS contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO SUL, 04/06/2021 as 11:24:43.

Válido até: 02/09/2021.

Código de Controle: 669817.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

Nome: **RAUL MUELLER SCHRAMM**

CNPJ base: **33.456.016/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **25 dias do mês de JANEIRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 24/3/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **27603211**  
Autenticação: **37848911**





## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: RAUL MUELLER SCHRAMM  
Natureza Jurídica: EMPRESARIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4380787726-9	33.456.016/0001-62	25/04/2019	25/04/2019

Endereço Completo:

AVENIDA DOIS DE NOVEMBRO 1390 - BAIRRO PATRONATO CEP 97020-230 - SANTA MARIA/RS

Objeto Social:

SERVICOS DE CAPTACAO ESTATICA DE IMAGENS FOTOGRAFICAS DE ACONTECIMENTOS, PESSOAS, PAISAGENS, OBJETOS E OUTROS TEMAS - FOTOGRAFO INDEPENDENTE., COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, S

Capital: R\$ 100.000,00  
CEM MIL REAIS  
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte  
EMPRESA PEQUENO PORTE  
(Lei Complementar nº123/06)

Status: CADASTRADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 01/09/2021

Número: 7856973

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
RAUL MUELLER SCHRAMM 44321074053	xxxxxxx	5296072	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

Nome do Empresário: RAUL MUELLER SCHRAMM

Identidade: 1004328066

CPF: 443.210.740-53

Estado Civil: Casado

Regime de Bens: Comunhao Parcial

NADA MAIS#

Porto Alegre, 19 de Fevereiro de 2024 12:45

  
JOSÉ TADEU JACOBY  
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240001479198 e visualize a certidão)



24/054.348-3



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	RAUL MUELLER SCHRAMM			
Natureza Jurídica:	EMPRESARIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
4380787726-9	33.456.016/0001-62	25/04/2019	25/04/2019	
Endereço Completo:	AVENIDA DOIS DE NOVEMBRO 1390 - BAIRRO PATRONATO CEP 97020-230 - SANTA MARIA/RS			
Objeto Social:	SERVICOS DE CAPTACAO ESTATICA DE IMAGENS FOTOGRAFICAS DE ACONTECIMENTOS, PESSOAS, PAISAGENS, OBJETOS E OUTROS TEMAS - FOTOGRAFO INDEPENDENTE., COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, S			
Capital:	R\$ 100.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte		
CEM MIL REAIS		EMPRESA PEQUENO PORTE	(Lei Complementar nº123/06)	
Status: CADASTRADA	Situação: ATIVA			
Último Arquivamento: 01/09/2021	Número: 7856973			
Ato 002 - ALTERACAO				
Evento(s) 2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL				
Empresa(s) Antecessora(s)				
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
RAUL MUELLER SCHRAMM 44321074053	xxxxxxx	5296072	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela				
Nire	CNPJ	Endereço		
Nome do Empresário: RAUL MUELLER SCHRAMM				
Identidade: 1004328066	CPF: 443.210.740-53			
Estado Civil: Casado	Regime de Bens: Comunhao Parcial			
NADA MAIS#				

Porto Alegre, 18 de Julho de 2023 07:59

  
JOSÉ TADEU JACOBY  
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000728657 e visualize a certidão)



23/261.669-8



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43807877269

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: RAUL MUELLER SCHRAMM

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSN2142404782

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

SANTA MARIA

Local

31 Agosto 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7856973 em 01/09/2021 da Empresa RAUL MUELLER SCHRAMM, CNPJ 33456016000162 e protocolo 213059789 - 31/08/2021. Autenticação: DB4283FD4A5AE9326C6E6FA8D5AC5BC1914321. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/305.978-9 e o código de segurança 2c1u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL





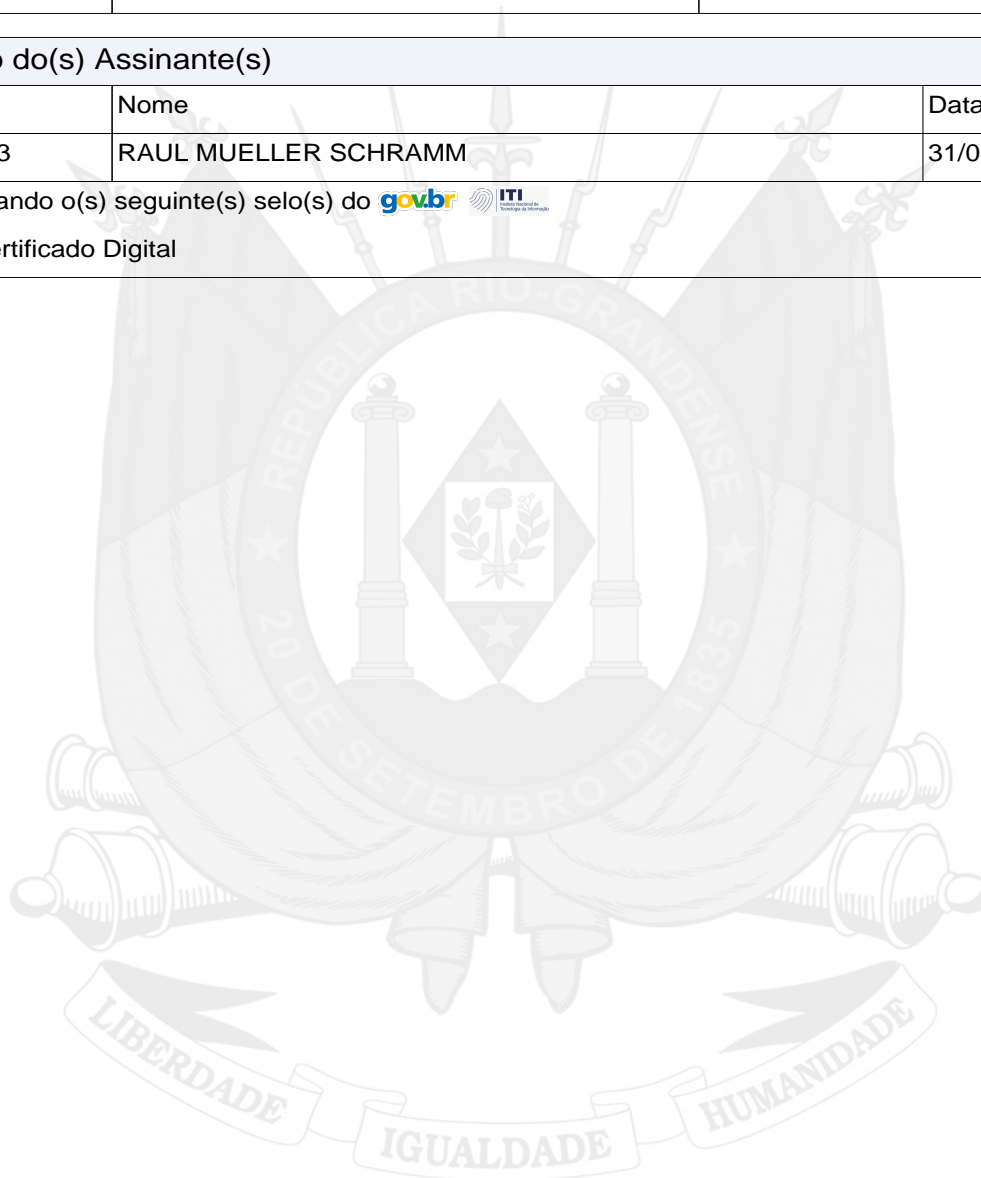
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/305.978-9	RSN2142404782	31/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
443.210.740-53	RAUL MUELLER SCHRAMM	31/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7856973 em 01/09/2021 da Empresa RAUL MUELLER SCHRAMM, CNPJ 33456016000162 e protocolo 213059789 - 31/08/2021. Autenticação: DB4283FD4A5AE9326C6E6FA8D5AC5BC1914321. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/305.978-9 e o código de segurança 2c1u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

  
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4380787726-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) RAUL MUELLER SCHRAMM			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO ROMEO SCHRAMM		(mãe) SUELY ROMILDA MUELLER SCHRAMM	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/02/1963	IDENTIDADE (número) 1004328066	Órgão Emissor SSP	UF RS
CPF (número) 443.210.740-53		EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)	
EMAIL RAULPRODUTORA@GMAIL.COM			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA DOIS DE NOVEEMBRO			NÚMERO 1390
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO PATRONATO	CEP 97020230	
MUNICÍPIO SANTA MARIA	UF RS		
Declaro que a atividade se			
<input type="checkbox"/> ENQUADRA	Porte		
<input type="checkbox"/> REENQUADRA	<input type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME		
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA	<input checked="" type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP		
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2247	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL RAUL MUELLER SCHRAMM			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA DOIS DE NOVEEMBRO			NÚMERO 1390
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO PATRONATO	CEP 97020230	
MUNICÍPIO SANTA MARIA	UF RS	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) RAULPRODUTORA@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 7420001 Atividades secundárias 3314707 4322302 4753900 4773300 4789008	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVICOS DE CAPTACAO ESTATICA DE IMAGENS FOTOGRAFICAS DE ACONTECIMENTOS, PESSOAS, PAISAGENS, OBJETOS E OUTROS TEMAS - FOTOGRAFO INDEPENDENTE., COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, S		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/04/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 33456016000162	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DO DOCUMENTO 31/08/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO  AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4380787726-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) RAUL MUELLER SCHRAMM			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO ROMEO SCHRAMM		(mãe) SUELY ROMILDA MUELLER SCHRAMM	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/02/1963	IDENTIDADE (número) 1004328066	Órgão Emissor SSP	UF RS
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL RAULPRODUTORA@GMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA DOIS DE NOVEMBRO			NÚMERO 1390
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO PATRONATO	CEP 97020230	
MUNICÍPIO SANTA MARIA	UF RS		
Declaro que a atividade se			
<input type="checkbox"/> ENQUADRA	Porte		
<input type="checkbox"/> REENQUADRA	<input type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME		
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA	<input checked="" type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP		
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2247	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL RAUL MUELLER SCHRAMM			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA DOIS DE NOVEMBRO			NÚMERO 1390
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO PATRONATO	CEP 97020230	
MUNICÍPIO SANTA MARIA	UF RS	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) RAULPRODUTORA@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 7420001 Atividades secundárias 4751201 4751202 6190699 5912099 7420002	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/04/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 33456016000162	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DO DOCUMENTO 31/08/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO  AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4380787726-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) RAUL MUELLER SCHRAMM			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO ROMEO SCHRAMM		(mãe) SUELY ROMILDA MUELLER SCHRAMM	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/02/1963	IDENTIDADE (número) 1004328066	Órgão Emissor SSP	UF RS
CPF (número) 443.210.740-53		EMAIL RAULPRODUTORA@GMAIL.COM	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA DOIS DE NOVEMBRO			NÚMERO 1390
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO PATRONATO	CEP 97020230	
MUNICÍPIO SANTA MARIA	UF RS		
Declaro que a atividade se			
<input type="checkbox"/> ENQUADRA	Porte		
<input type="checkbox"/> REENQUADRA	<input type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME		
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA	<input checked="" type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP		
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2247	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL RAUL MUELLER SCHRAMM			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA DOIS DE NOVEMBRO			NÚMERO 1390
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO PATRONATO	CEP 97020230	
MUNICÍPIO SANTA MARIA	UF RS	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) RAULPRODUTORA@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 7420001 Atividades secundárias 7420004 9511800	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/04/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 33456016000162	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DO DOCUMENTO 31/08/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO		
	AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		







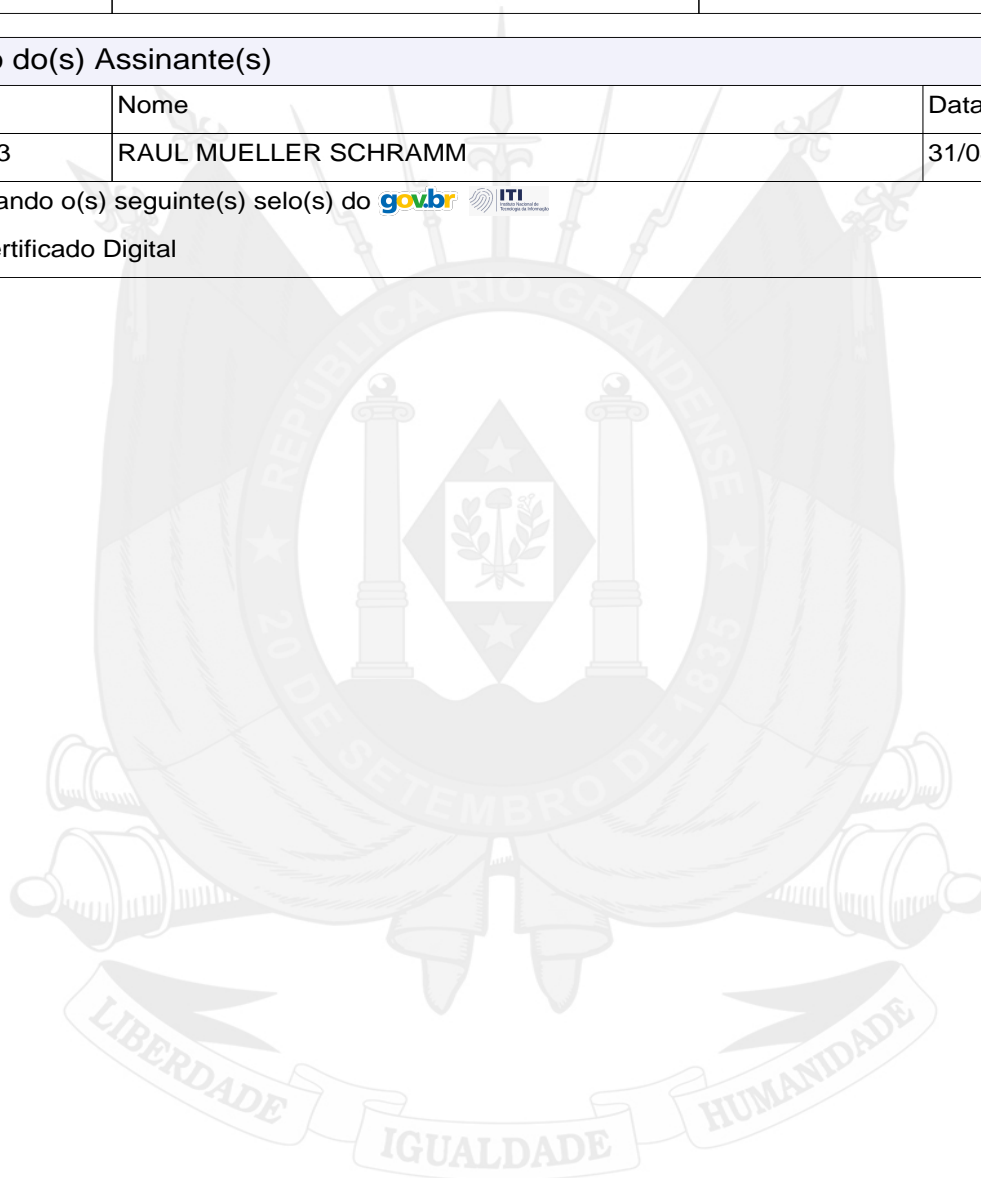
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/305.978-9	RSN2142404782	31/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
443.210.740-53	RAUL MUELLER SCHRAMM	31/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7856973 em 01/09/2021 da Empresa RAUL MUELLER SCHRAMM, CNPJ 33456016000162 e protocolo 213059789 - 31/08/2021. Autenticação: DB4283FD4A5AE9326C6E6FA8D5AC5BC1914321. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/305.978-9 e o código de segurança 2c1u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

  
CARLOS V. B. GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RAUL MUELLER SCHRAMM, de CNPJ 33.456.016/0001-62 e protocolado sob o número 21/305.978-9 em 31/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7856973, em 01/09/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Flavio Roberto Faleiro Lara.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
443.210.740-53	RAUL MUELLER SCHRAMM	31/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
443.210.740-53	RAUL MUELLER SCHRAMM	31/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 31/08/2021



Documento assinado eletronicamente por Flavio Roberto Faleiro Lara, Servidor(a) Público(a), em 01/09/2021, às 16:24.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 21/305.978-9.



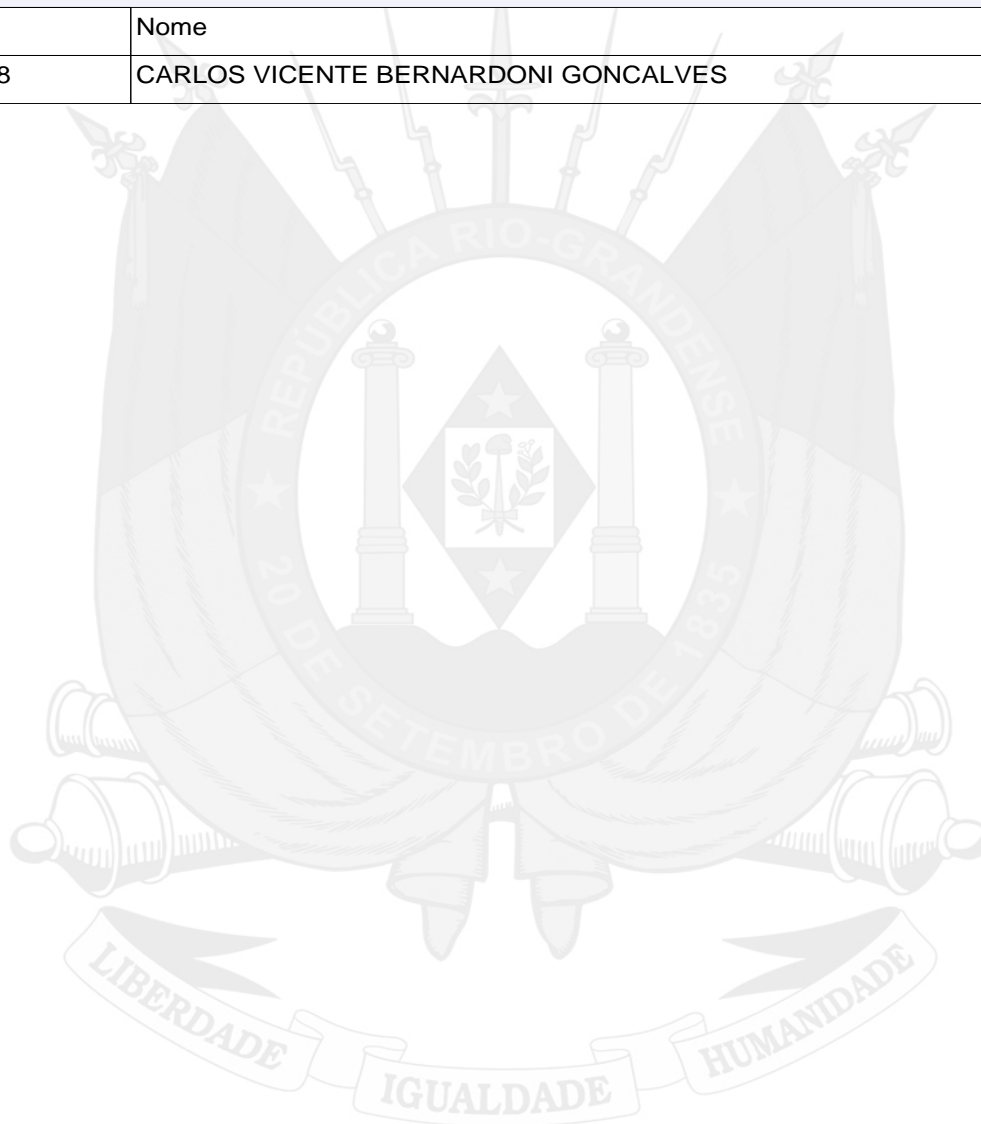


# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. quarta-feira, 01 de setembro de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7856973 em 01/09/2021 da Empresa RAUL MUELLER SCHRAMM, CNPJ 33456016000162 e protocolo 213059789 - 31/08/2021. Autenticação: DB4283FD4A5AE9326C6E6FA8D5AC5BC1914321. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/305.978-9 e o código de segurança 2c1u Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

  
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES  
SECRETÁRIO-GERAL



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43807877269

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: RAUL MUELLER SCHRAMM  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSN2086483650

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	307			REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP

SANTA MARIA  
Local

16 Setembro 2020  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7329566 em 17/09/2020 da Empresa RAUL MUELLER SCHRAMM, Nire 43807877269 e protocolo 206562918 - 16/09/2020. Autenticação: 36B54DA1AE4CBCC5D9907C4345628C26C29A7E3. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/656.291-8 e o código de segurança vPeJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL



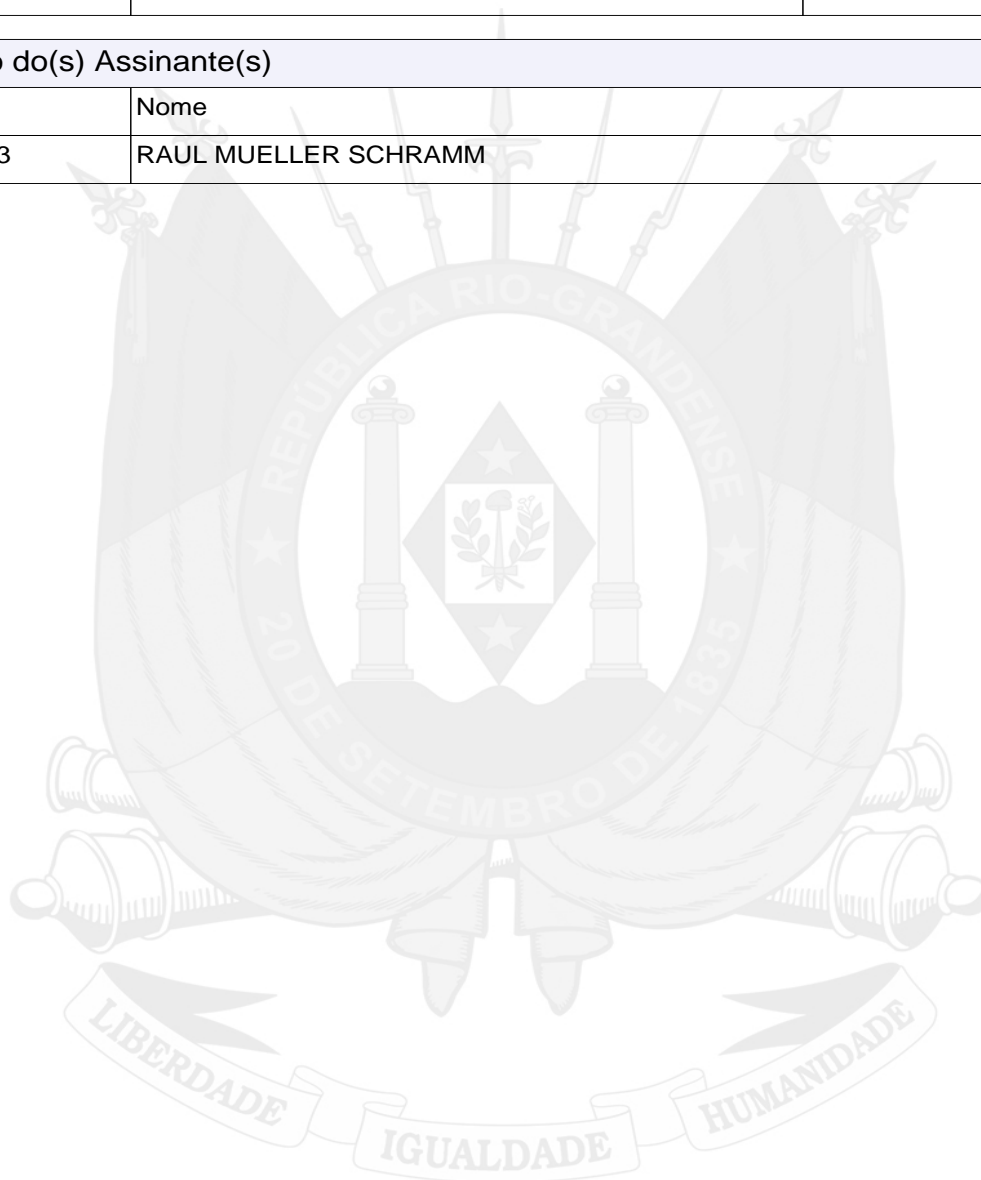
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/656.291-8	RSN2086483650	16/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
443.210.740-53	RAUL MUELLER SCHRAMM



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7329566 em 17/09/2020 da Empresa RAUL MUELLER SCHRAMM, Nire 43807877269 e protocolo 206562918 - 16/09/2020. Autenticação: 36B54DA1AE4CBCC5D9907C4345628C26C29A7E3. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/656.291-8 e o código de segurança vPeJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

  
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/8



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4380787726-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) RAUL MUELLER SCHRAMM			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO ROMEO SCHRAMM		(mãe) SUELY ROMILDA MUELLER SCHRAMM	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/02/1963	IDENTIDADE (número) 1004328066	Órgão Emissor SSP	UF RS
CPF (número) 443.210.740-53		EMAIL RAULPRODUTORA@GMAIL.COM	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL RAULPRODUTORA@GMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA DOIS DE NOVEEMBRO			NÚMERO 1390
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO PATRONATO		CEP 97020230
MUNICÍPIO SANTA MARIA	UF RS		
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA Porte <input type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input checked="" type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul:			
ATO 307	DESCRIÇÃO DO ATO REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL RAUL MUELLER SCHRAMM			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA DOIS DE NOVEEMBRO			NÚMERO 1390
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO PATRONATO		CEP 97020230
MUNICÍPIO SANTA MARIA	UF RS	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) RAULPRODUTORA@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 7420001 Atividades secundárias 3314707 4322302 4753900 4773300 4789008	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVICOS DE CAPTACAO ESTATICA DE IMAGENS FOTOGRAFICAS DE ACONTECIMENTOS, PESSOAS, PAISAGENS, OBJETOS E OUTROS TEMAS - FOTOGRAFO INDEPENDENTE., COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, S		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/04/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 33456016000162	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF RS
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 16/09/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO  AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	









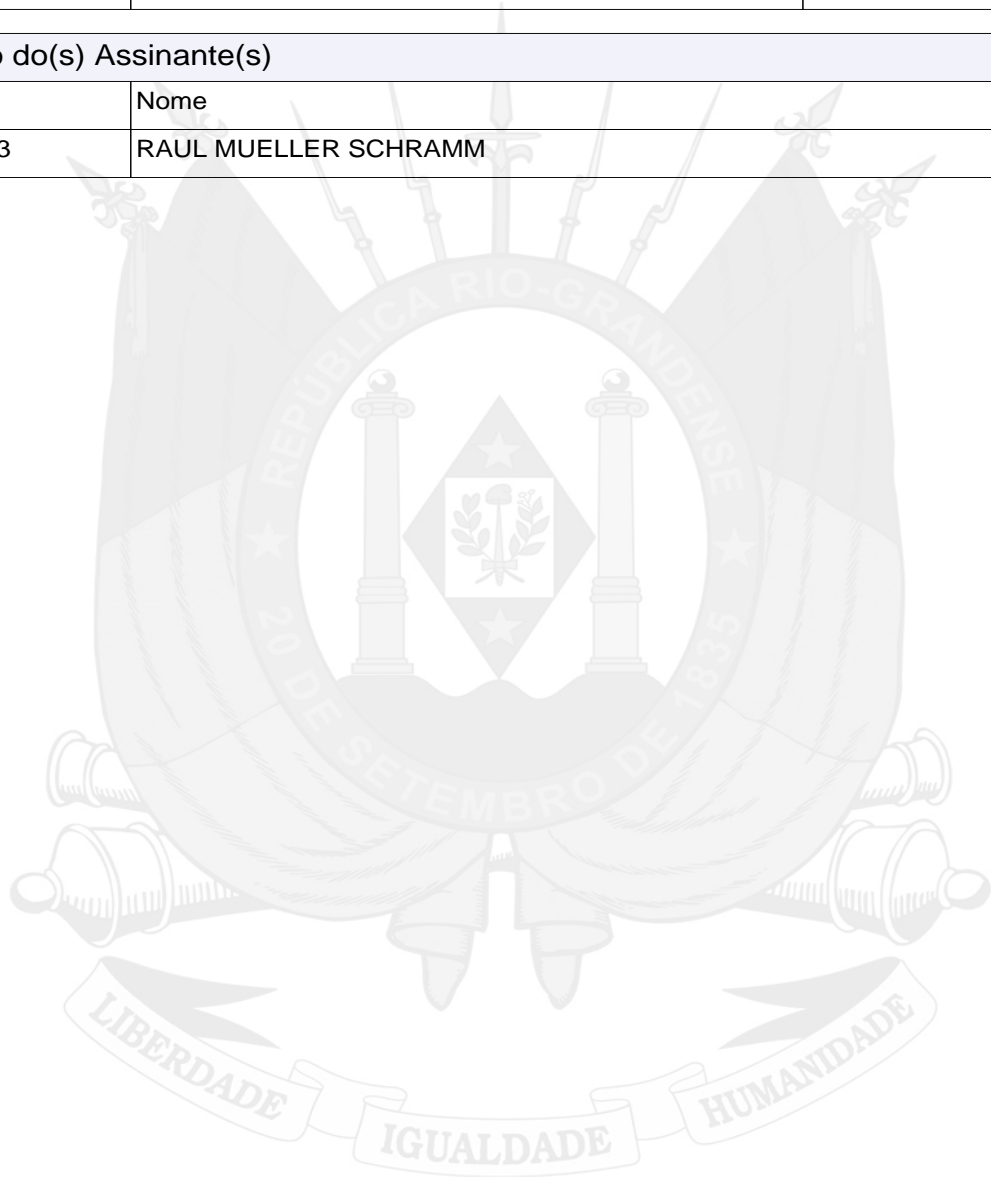
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/656.291-8	RSN2086483650	16/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
443.210.740-53	RAUL MUELLER SCHRAMM



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7329566 em 17/09/2020 da Empresa RAUL MUELLER SCHRAMM, Nire 43807877269 e protocolo 206562918 - 16/09/2020. Autenticação: 36B54DA1AE4CBCC5D9907C4345628C26C29A7E3. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/656.291-8 e o código de segurança vPeJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

  
CARLOS V. B. GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 6/8



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RAUL MUELLER SCHRAMM, de NIRE 4380787726-9 e protocolado sob o número 20/656.291-8 em 16/09/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7329566, em 17/09/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jeferson Alves Robalo.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
443.210.740-53	RAUL MUELLER SCHRAMM

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
443.210.740-53	RAUL MUELLER SCHRAMM

Porto Alegre, quinta-feira, 17 de setembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Jeferson Alves Robalo, Servidor(a) Público(a), em 17/09/2020, às 12:09 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 20/656.291-8.



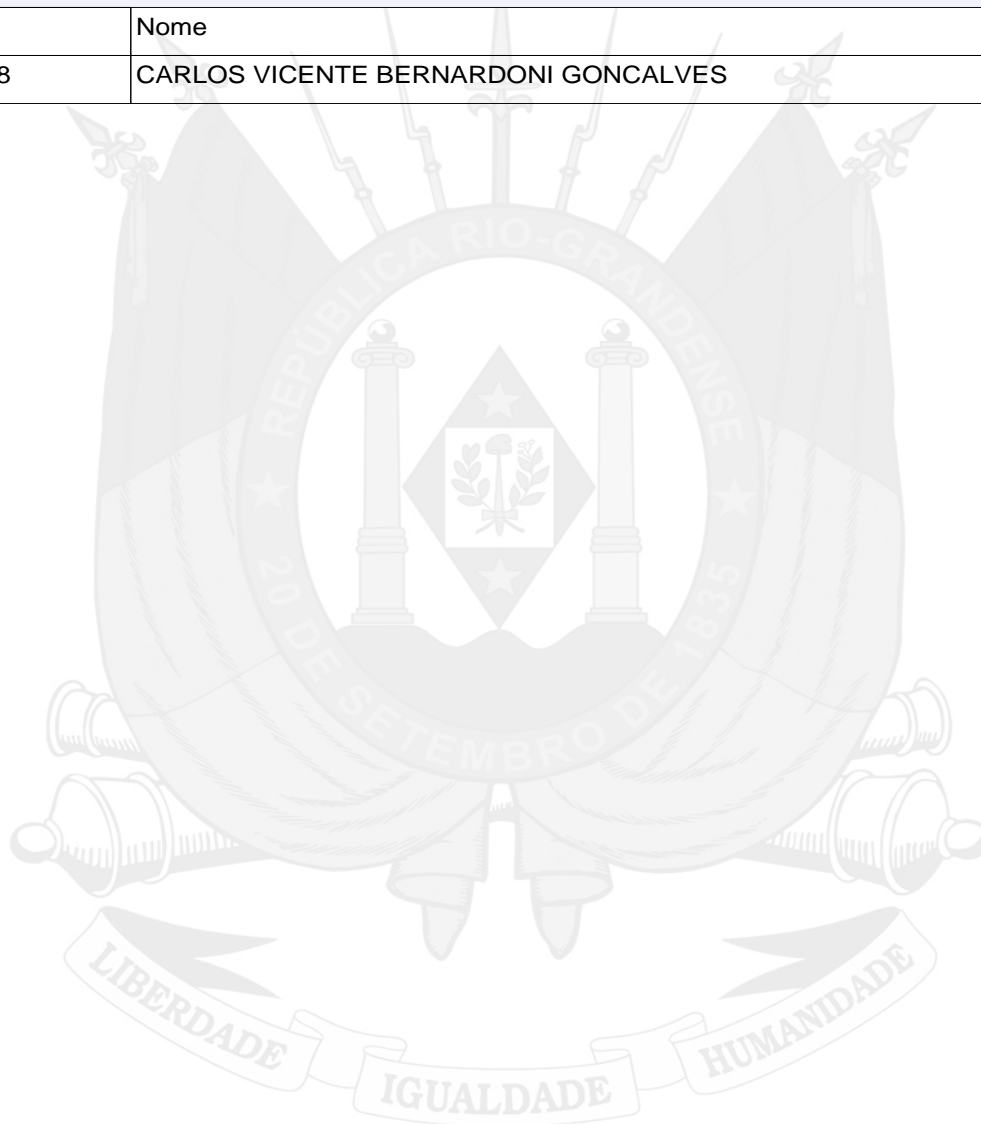


# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. quinta-feira, 17 de setembro de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7329566 em 17/09/2020 da Empresa RAUL MUELLER SCHRAMM, Nire 43807877269 e protocolo 206562918 - 16/09/2020. Autenticação: 36B54DA1AE4CBCC5D9907C4345628C26C29A7E3. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/656.291-8 e o código de segurança vPeJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

  
CARLOS GONCALVES  
SECRETÁRIO-GERAL



Governo do Estado do Tocantins

## Nota de Empenho

Encerrado até Julho

Identificação					
<b>Unidade Gestora</b>	050100 - TRIBUNAL DE JUSTICA (CNPJ: 25.053.190/0001-36)	<b>Documento</b>	2021NE02420	<b>Emissão</b>	10/09/21
<b>Credor</b>	33456016000162 - RAUL MUELLER SCHRAMM				
<b>Valor</b>	443.400,00 (Quatrocentos e quarenta e três mil e quatrocentos reais)				

Classificação	
<b>Programa de trabalho</b>	02.061. 1145. 1100 - Modernização Do Parque Tecnológico Do Poder Judiciá...
<b>Natureza</b>	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
<b>Unidade Orçamentária</b>	05010 - Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
<b>Id. uso</b>	0 - Não Destinado à Contrapartida
<b>Fonte</b>	100 - RECURSOS DO TESOUREIRO - ORDINARIOS
<b>Tipo de Detalhamento de Fonte</b>	1 - COM DETALHAMENTO
<b>Detalhamento de Fonte</b>	666666 - QUOTA DE CUSTEIO
<b>Emenda Parlamentar</b>	E0000
<b>Grupo de Liberação de Cotas...</b>	1 - Tesouro Cota
<b>Convênio de Receita</b>	000000 - Convênio não identificado
<b>Convênio de Despesa</b>	000000 - Convênio não identificado
<b>Contrato</b>	21000771 - Aquisição de nobreaks de médio porte, para atender as demanda...

Detalhamento					
<b>Mod. Empenho</b>	Ordinário	<b>Mod. Licitação</b>	16 - Registro de Preços	<b>Emb. Legal</b>	Lei Federal nº 8.666/93
<b>Origem</b>	1 - Origem nacional	<b>Data Entrega</b>	10/09/2021	<b>Local Entrega</b>	Palmas
<b>Processo</b>	2100000204223	<b>UF</b>	Tocantins	<b>Município</b>	Palmas

Itens			
Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
41 - Bens Móveis - Equipamentos e Material Permanente	35 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO e COMUNICAÇÃO (material permanente/processamento de dados)		443.400,00

Cronograma	
<b>Setembro</b>	443.400,00

Saldo Dotação			
Créd. Disp.	Indisponível antes NE	Valor NE	Saldo após NE
443.400,00	<b>Pré-Empenhado</b> 0,00	<b>Bloqueado</b> 0,00	443.400,00
			0,00

Observação
Nota de Empenho destinada a aquisição de nobreaks de médio porte, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins. Empenho autorizado pela Decisão Nº 3491 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG. Ata de Registro de Preços 91/2021. Solicitação no Despacho Nº 53751 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DTINF/DMSU (evento 3869356). Contrato Nº 227/2021.

Produtos				
Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
ITEM 01 - Nobreak:	73	Unidade	739,00	53.947,00
<b>Descrição</b>	Cota de aprox. 6,083% do item 2. Fonte alimentação ininterrupta; Tipo microprocessado; Tensão entrada bivolt automático V; Tensão saída 115 V; Tipo alarme Leds indicadores de subtensão; Sobretensão, Fim D E; Características adicionais: 5 (cinco) Tomadas de saída; Função auto teste, DC-STA R; Bateria: 2 Baterias internas; Capacidade bateria internas de 12V DC DE 7 AH, Capacidade nominal 1,4 KVA Marca: CR Energia Modelo: Ksb 1500bs.			
ITEM 02 - Nobreak:	527	Unidade	739,00	389.453,00
<b>Descrição</b>	Fonte alimentação ininterrupta; Tipo microprocessado; Tensão entrada bivolt automático V; Tensão saída 115 V; Tipo alarme Leds indicadores de subtensão; Sobretensão, Fim D E; Características adicionais: 5 (cinco) Tomadas de saída; Função auto teste, DC-STA R; Bateria: 2 Baterias internas; Capacidade bateria internas de 12V DC DE 7 AH, Capacidade nominal 1,4 KVA Marca: CR Energia Modelo: Ksb 1500bs.			



Documento assinado eletronicamente por **Gizelson Monteiro de Moura, Diretor Financeiro**, em 14/09/2021, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães, Presidente**, em 14/09/2021, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3904569** e o código CRC **9389A65F**.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RAUL MUELLER SCHRAMM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.456.016/0001-62

Certidão nº: 17038727/2024

Expedição: 12/03/2024, às 11:22:21

Validade: 08/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAUL MUELLER SCHRAMM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.456.016/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**RIO GRANDE DO SUL**  
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS  
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



NOME  
**RAUL MUELLER SCHRAMM**

FILIAÇÃO  
 ROMEO SCHRAMM

SUELY ROMILDA MUELLER SCHRAMM

DATA NASCIMENTO: 22/02/1963  
 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP  
 FATOR RH

NATURALIDADE  
 SANTA MARIA RS

*Rose*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983


CPF 443.210.740-53 DNI  
 REGISTRO GERAL **1004328066** DATA DE EXPEDIÇÃO 14/01/2020  
 REGISTRO CIVIL  
 C CAS SANTA MARIA RS 2ª ZONA  
 MATRÍCULA: 098996 01 55 1992 2 00044 238 0013605 01  
 OBSERVAÇÃO

T. ELEITOR CTPS SÉRIE UF  
 NIS/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL FOLEGAR DIRETO

CERT. MILITAR

CNH 1432748546-RS CNS

150581  
*Katia Rosane Reolon Billencourt*  
 ASSINATURA DA CORETORA



2 VIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**S** TABELIONATO DE SANTA MARIA  
 Bel. Elaine Soares de Lima  
 Av. Rio Branco 594 - Centro - Santa Maria/RS - CEP 97010-422 - Fone: (55) 32212900

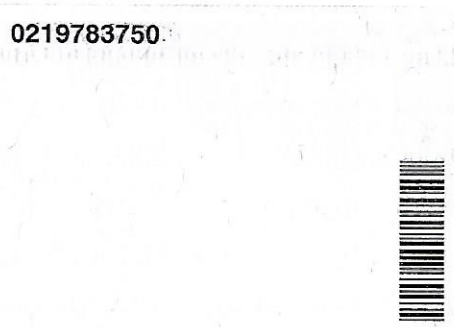
9412901

**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
 Santa Maria, 12 de novembro de 2020  
 Jonas Roberto de Lima Meneghini - Tabelião Substituto

Emol.: R\$ 5,00 + Selo digital: R\$ 1,40  
 0525.01.2000002.14561

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



**S** TABELIONATO DE SANTA MARIA  
 Bel. Elaine Soares de Lima  
 Av. Rio Branco 594 - Centro - Santa Maria/RS - CEP 97010-422 - Fone: (55) 32212900

9412900

**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico a presente cópia reprográfica/extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
 Santa Maria, 12 de novembro de 2020  
 Jonas Roberto de Lima Meneghini - Tabelião Substituto

Emol.: R\$ 5,00 + Selo digital: R\$ 1,40  
 0525.01.2000002.14560

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

RAUL MUELLER SCHRAMM  
AV DOIS DE NOVEMBRO 1390 CA 1  
PATRONATO  
97020-230 SANTA MARIA RS

LOTE 06 | Roteiro de Leitura SMRBU045-00000290 | Nº Medidor 31382428 | Páginas 1/1 | Data de Apresentação 11/11/2022 | Leitura Próximo Mês 13/12/2022 | Data de Vencimento 09/12/2022

Classificação: Convencional B1 Residencial | Tipo de Fornecimento: Trifásico  
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 | Lim. mín.: 202 | Lim. máx.: 231

**Código da Instalação**  
**3090611939**

**Dados de leituras**  
Leitura atual 10/11/2022 | Leitura anterior 10/10/2022 | Nº de dias 31  
Próxima leitura 13/12/2022

RAUL MUELLER SCHRAMM  
AV DOIS DE NOVEMBRO, 1390 CA 1  
PATRONATO SANTA MARIA - RS  
97020-230  
CPF: \*\*\*\*\*.740-\*\*

NOTA FISCAL Nº 019688548 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 10/11/2022

Consulte pela chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>

chave de acesso:  
43221102016440000162660000196885481002615595  
Protocolo de autorização: 1432200026191711 -11.11.2022 às 02:19:37

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF



Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
NOV/2022	09/12/2022	R\$ 97,13

### Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

Participação na geração 100.00%  
Saldo em Energia da Instalação: Convencional 1.320,0000000000 kWh  
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

Descrição da operação Nº 900703967674	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R\$	Valor total da operação R\$	Base Cál. ICMS	Aliq. ICMS %	ICMS	PIS 0,82%	COFINS 3,80%	Tributo	Base de Cál. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD NOV/22	kWh	545,0000	0,43754000	0,45871560	250,00				2,05	9,50	ICMS	33,04	17,00	5,62
Consumo - TE NOV/22	kWh	545,0000	0,26162000	0,33047707	180,11	180,11	17,00	30,62	1,23	5,68	PIS/PASEP	73,29	0,82	0,60
Energia Ativa Injetada TUSD NOV/22	kWh	545,0000	0,43754000	0,45871560	250,00		0,00		2,05	9,50	COFINS	73,29	3,80	2,78
Energia Ativa Injetada TE NOV/22	kWh	545,0000	0,26162000	0,33047707	180,11	180,11	17,00	30,62	1,23	5,68	<b>Consumo / kWh</b>			
Custo de Disp. Energia TUSD NOV/22	kWh	100,0000	0,43754000	0,45870000	45,87				0,38	1,74	Consumo faturado			
Custo de Disp. Energia - TE NOV/22	kWh	100,0000	0,26162000	0,33040000	33,04	33,04	17,00	5,62	0,22	1,04	NOV 22 █ 545 31			
Total Distribuidora					78,91						OUT 22 █ 425 31			
<b>DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS</b>											SET 22 █ 394 30			
Contribuição Custeio IP-CIP NOV/22					18,22						AGO 22 █ 777 30			
<b>Total consolidado</b>					<b>97,13</b>		<b>33,04</b>	<b>5,62</b>	<b>0,60</b>	<b>2,78</b>	JUL 22 █ 1238 33			
											JUN 22 █ 972 29			
											MAI 22 █ 797 32			
											ABR 22 █ 834 29			
											MAR 22 █ 1528 30			
											FEV 22 █ 1530 28			
											JAN 22 █ 1514 29			
											DEZ 21 █ 1275 33			
											NOV 21 █ 62 34			

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
31382428	Energia Ativa-kWh	único	1319	1864	1,00	545
31382428	Energia Injetada	único	1929	2964	1,00000	1.035

Reservado ao Fisco		Bandeiras Tarifárias	
		Verde	21 Dias
		Verde	10 Dias
		Taxa de Perdas %	

Indicadores de continuidade de fornecimento de energia: Para consulta dos indicadores acesse nosso site [www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br)



PIX - Pague Aqui  
Prático, rápido e seguro

DANF3E/Nota Fiscal  
Conta de Energia Elétrica  
019688548 Série 0

CódDébAut-Banco  
110023168530

Total a Pagar (R\$)  
97,13

Data de Vencimento  
09/12/2022

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você

GRAPIAMAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA  
DIADIA  
SUPERMERCADO BLETRAME

AV WALTER JOBIM, 470 - PATRONATO  
RUA CEL VALENCA 17 - VILA OLIVEIRA  
RUA MARANHÃO 814 - P PINHEIRO MACHADO

83620000005 971300863349 833841544012 100231685304



autenticação mecânica



# CPFL 110 anos. Prontos para os 220.

Um bom momento para falarmos do futuro, no presente. Energia eficiente para abastecer soluções que salvam vidas, iniciativas que melhoram o ensino, mobilidade elétrica, energias renováveis e redes inteligentes. O melhor momento para construirmos o futuro é agora. Faça planos. Sonhe. A CPFL vai estar com você.



## Vai construir ou reformar? Tenha muito cuidado com materiais metálicos perto da rede elétrica.

De Guardiãõ pra Guardiãõ, informação pode salvar vidas.

[Clique aqui e veja mais dicas](#)

Baixe o app



Disponível para Android e iPhone

### Resolva com alguns cliques

Acesse [www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br) ou o aplicativo CPFL Energia para:

- ✓ Consultar débitos, solicitar 2ª via de conta, trocar o nome da fatura, informar falta de energia, solicitar desligamento do imóvel, consultar regras de cobrança de CP e informações sobre os indicadores de continuidade e sua apuração.
- ✓ Obter informações sobre seus atendimentos comerciais, condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos.



#### Conta fácil

Acesse a **Conta Fácil**, um jeito simples de entender seu consumo.



#### Conta digital

Escolha a **Conta Digital**, para receber sua conta por email ou SMS, de forma mais prática, segura e sustentável.

### Atendimento RGE

☎ 0800 970 09 00

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

Atendimento exclusivo para portadores de deficiência auditiva e de fala

☎ 0800 774 41 20

Ligação gratuita de telefones adaptados fixos

### Ouvidoria RGE

☎ 0800 541 33 36

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

AGERGS Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do RS

☎ 0800 727 01 67

Ligação gratuita de telefone fixo.

ANEEL Agência Nacional de Energia Elétrica

☎ 167 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

### Indicadores de continuidade do fornecimento de energia

DIC	=	Duração de Interrupção Individual por unidade consumidora (hora/mês)
FIC	=	Frequência de Interrupção Individual por unidade consumidora (qtd./mês)
DMIC	=	Duração Máxima de Interrupção Individual por unidade consumidora (hora/mês)
EUSD	=	Valor mensal do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição
DICRI	=	Duração de Interrupção Individual ocorrida em um dia crítico por unidade consumidora (hora)

Caso ocorra violação dos padrões destes indicadores, você tem o direito de receber uma compensação monetária

### Limite de Tensão (volts)

Nominal	Lim. Inferior	Lim. Superior
115	106	121
120	110	126
127	117	133
220	202	221
230	212	242
240	221	252
380	350	399

Módulo 8 do PRODIST - ANEEL

CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, APÓS VENCIMENTO INCIDIRÁ MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,033% AO DIA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM CONTA FUTURA.

**PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSSE MINHA CLARO.COM.BR**

001/004

**Importante:**

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse claro.com.br/minha-claro, faça seu login ou cadastre-se.

Atenção: o cancelamento de seus serviços CLARO, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

A partir de Jul/21, a nota fiscal dos serviços de banda larga e TV por assinatura passará a ser emitida pela Claro nxt, empresa do grupo Claro SA, mantendo-se as mesmas condições. Confira sua fatura no Minha Claro.

**Minha Claro:**

- MIX HD FIDELIDADE
- NET VIRTUA +
- NETFONE ILM BRASIL CLARO

**Claro-clube**

Cadastre-se em: www.claro.com.br/claro-clube

descrição	total
NET TV	<b>99,99</b>
NET VIRTUA +	<b>119,99</b>
NET Fone	<b>20,00</b>

Valor total  
**239,98**

**NET TV**

Mensalidade NET TV	
01/06/21 A 30/06/21 MENSALIDADE TV PRINCIPAL SELEÇÃO MIX HD FIDELIDADE	99,99
Sub-Total Mensalidade NET TV	99,99
<b>Total NET TV</b>	<b>99,99</b>

**NET VIRTUA +**

Mensalidade NET VIRTUA +	
01/06/21 A 30/06/21 OFERTA CONJUNTA VIRTUA 240 MEGA + APLICATIVOS	119,99
Sub-Total Mensalidade NET VIRTUA +	119,99
<b>Total NET VIRTUA +</b>	<b>119,99</b>

**NET Fone**

SERVIÇO	DURAÇÃO
ASSINATURA	20,00
<b>Total NET Fone</b>	<b>20,00</b>



**PREVINA-SE DE FRAUDES EM VISITAS TÉCNICAS.**

A Claro nunca encaminha técnicos para sua casa sem agendamento prévio. As visitas técnicas somente acontecem quando você solicita ou quando é necessário realizar alguma atividade preventiva.

No app Minha Claro residencial, você tem ainda mais segurança e comodidade:

Agende, reagende e visualize as informações da Visita Técnica.

No dia da visita, confira: nome, RG, foto e trajeto do técnico.

Receba uma senha de segurança e confirme com o técnico quando ele chegar.



Confira mais dicas de segurança em [claro.com.br/seguranca](http://claro.com.br/seguranca).



Você merece o novo.

- ! "Para atendimento presencial, consulte o endereço da loja mais próxima em [claro.com.br/encontre-uma-loja](http://claro.com.br/encontre-uma-loja)"
- Evite o desligamento de seu sinal efetuando o pagamento até a data do vencimento. NET filiada ao Serasa/SCPC.
- Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.

- Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão incluídos nas suas próximas faturas.  
 Deficiente Auditivo e de Fala ligue 0800 721 7707 - É preciso realizar a ligação com um telefone adaptado com dispositivo TDD (Dispositivo de Telecomunicações para surdos).  
 Ligue 4004-7777 para atendimento técnico, financeiro e compra de serviços (custo de ligação local).

Ligue 10621 para informações, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita).  
 Ouvidoria 08007010180

**REGISTROS DE ATENDIMENTO:**  
 075212791950299,  
 075212786451956,  
 075212755619815,  
 075212755616613,  
 075202588872004

Autenticação Mecânica

**DÉBITO AUTORIZADO - BANCO DO BRASIL S.A.**

**ATENÇÃO! ESTE EXTRATO É APENAS INFORMATIVO. Caso não ocorra o débito em sua conta corrente, dirija-se a um dos bancos conveniados abaixo ou acesse [claro.com.br/minha-claro](http://claro.com.br/minha-claro), faça seu login e efetue o pagamento.**

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DE BRASILIA SA., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO INTER S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANCO TRIANGULO S.A., BANESE, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, MULTIPAGOS

Cliente	Identificação para Débito	Mês Referência	Vencimento	Valor
<b>RAUL MUELLER SCHRAMM</b>	<b>NET SERVICOS 0754124318048</b>	<b>Junho/2021</b>	<b>15/07/2021</b>	<b>239,98</b>

**84610000002-1 39980296202-3 10715075000-1 00259435156-7**





Cliente:  
**RAUL MUELLER SCHRAMM**

Fatura:  
**2106984991733**

**PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSSE MINHA CLARO.COM.BR**

002/004

**Detalhamento de Ligações NET FONE via Embratel**

01/01

**NET FONE VIA EMBRATEL**

PERIODO/DATA	TELEFONE DESTINO	LOCAL DESTINO	HORA INICIO	DURACAO	VALOR (R\$)
--------------	---------------------	------------------	----------------	---------	-------------

**Telefone: 5532226376--FRANQUIA 001**

**NETFONE RES ILIM BR CLARO PROM**

18/05/2021 A 17/06/2021

**SubTotal** 20,00  
**20,00**

**SubTotal** 20,00

**Total Serviço** 20,00



**CLARO S.A.**  
 Rua Gilberto Laste, 52  
 Santa Teresa  
 90850-300 Porto Alegre - RS  
 CNPJ: 40.432.544/0101-00  
 IE: 963109456

**RAUL MUELLER SCHRAMM**  
 AV DOIS DE NOVEMBRO, 01390 PATRONATO  
 SANTA MARIA RS  
 CPF/CNPJ 443.210.740-53

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO - MOD 21 - VIA ÚNICA - SERIE D01

Código: 075/412431804 Mês: Junho/2021  
 Número: 0006649842 Emissão: 26/06/2021  
 I.E.: ISENTO Vencimento: 15/07/2021  
 CFOP 5.307 - Prestação de serviço de comunicação a não-contribuinte.

**PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE MINHA CLARO.COM.BR**

003/004

**Discriminação do Serviço**

TV POR ASSINATURA					ICMS	
01/06/21 A 30/06/21	MENSALIDADE TV PRINCIPAL SELEÇÃO MIX HD FIDELIDADE				17,00	99,99
SUB TOTAL	TV POR ASSINATURA					99,99
BANDA LARGA						
01/06/21 A 30/06/21	MENSALIDADE VIRTUA VIRTUA 240 MEGA				26,43	88,09
SUB TOTAL	BANDA LARGA					88,09
					VALOR DA NOTA FISCAL:	<b>188,08</b>

ICMS Base de Cálculo: 144,75 Aliquota: 30,00% Valor: 43,43

Reservado ao Fisco  
**76CC.CA9F.34A8.656B.740B.D227.FEE1.A126**

Reservado ao Fisco

- Contribuição para o Fust 1% e Funntel 0,5% sobre os valores dos serviços de telecomunicações - Não repassados ao cliente./TV: Base de Cálculo de ICMS reduzida conf. Art. 24, II do Decreto 37.699/97 - RS/Central de Atendimento ANATEL 1331 / Lei 12.741/12 - Tributos Federais (PIS e COFINS) 3,65% - ICMS TOTAL 43,43 - FUST TOTAL 1,39 - FUNTEL TOTAL 0,70

A oferta conjunta NET Virtua + e composta pelo seu plano contratado e aplicativos digitais  
 SVA-PROTECAO DIGITAL 1 DEVICE CB:R\$ 7 / -CINE BR:R\$ 7,5 / -CINE DOCS:R\$ 9,9 / -CINE EURO:R\$ 7,5

<b>CLARO S.A.</b> RUA GILBERTO LASTE - 52 - TERREO - SANTA CEP: 90850300 PORTO ALEGRE - RS CNPJ: 40.432.544/0101-00 I.E.: 963.109.456	<b>RAUL MUELLER SCHRAMM</b> AV 2 DE NOVEMBRO 01390 PATRONATO SANTA MARIA - RS CPF/CNPJ: 443.210.740-53 I.E.: ISENTO	Código Cliente: <b>00209441854-0000</b> UF: <b>RS VIA ÚNICA</b> Data Emissão: <b>23/06/2021</b> NF: <b>011961909</b> Nº Fatura: <b>2106984991733</b> Série: <b>B2</b>
---	---	---

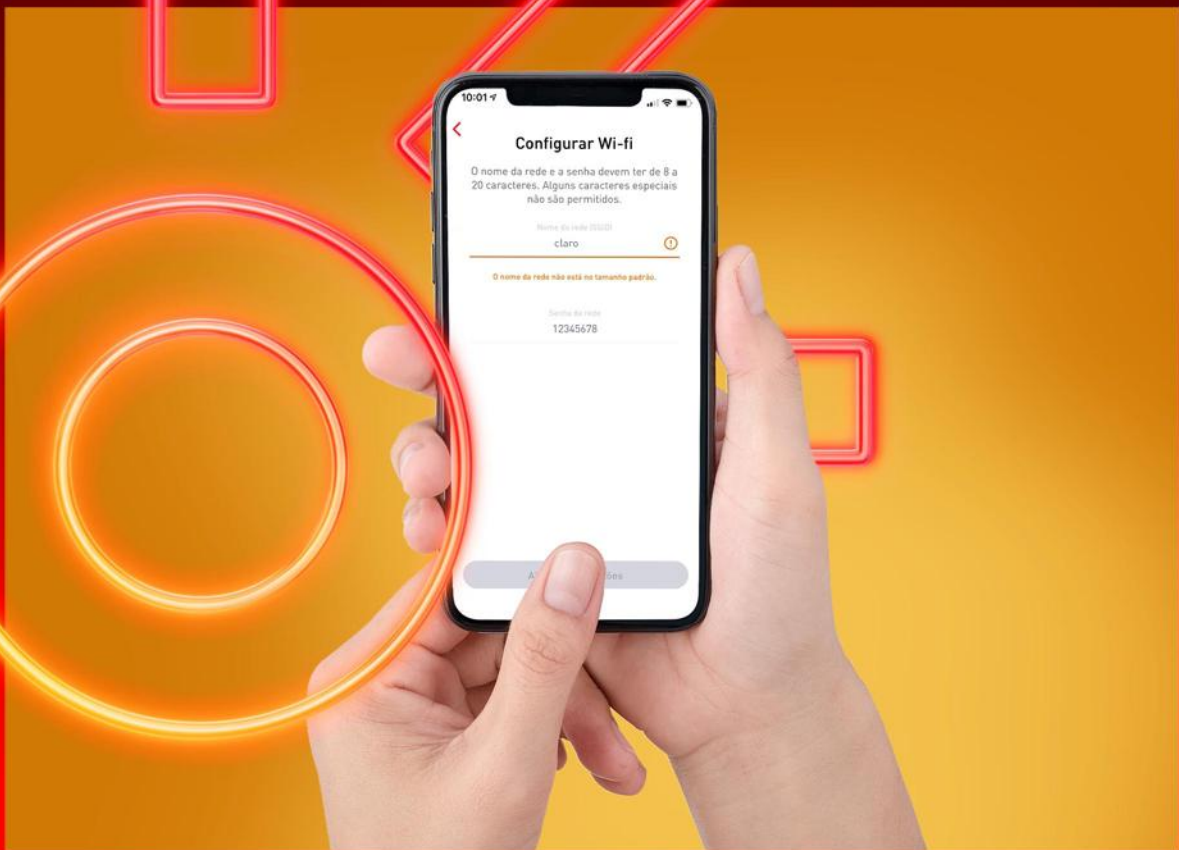
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO**  
 PROCESSO 021198-1400/00-9 DE 29/06/2000 PARECER 100905178

RESUMO DOS SERVIÇOS PRESTADOS/ORIGEM	ALÍQ. ICMS	ICMS	VALOR(R\$)
NET FONE VIA EMBRATEL / NET FONE VIA EMBRATE	30,00	6,00	20,00

Reservado ao Fisco:  
**5708.e056.6b9e.44ed.cbf7.404b.e4fe.97b7**

VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO ICMS	ALÍQUOTA	VALOR DO ICMS	VALOR ISENTO	VALOR OUTROS
20,00	20,00	30,00	6,00	0,00	0,00
<b>TOTAL:</b>	<b>20,00</b>		<b>6,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**MENSAGEM:**  
 1 - ESTE DOCUMENTO DESTINA-SE, APENAS, A ATENDIMENTO A INFORMAÇÕES DA CARATER FISCAL NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS  
 Lei 12.741/12 - Tributos Federais (PIS e COFINS) 3,65% - ICMS TOTAL 6,00  
 CONSTA DEBITO EM NOSSOS REGISTROS. CONTATAR CENTRAL DE ATENDIMENTO. DESCONSIDERAR SE DEBITO JA REGULARIZADO.  
 Nos termos da Lei 12.007, declaramos não haver débitos do NET Fone para este Código Cliente referentes a serviços da Embratel em faturas vencidas no ano de 2020. Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere e de anos anteriores.  
 Contribuição FUST NET FONE = R\$ 0,13 / Contribuição FUNTEL NET FONE = R\$ 0,06



## RECONFIGURE SUA REDE WI-FI NO APP MINHA CLARO.

Consultar ou alterar o nome e a senha da sua rede Wi-fi é muito mais fácil pelo app. Faça seu próprio atendimento e tenha mais agilidade no seu dia a dia.



Você merece o novo.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas  
Superintendência de Administração



**DECRETO EXECUTIVO Nº 88, DE 16 DE AGOSTO DE 2021**

Prorroga prazo do Decreto Executivo nº  
55, de 19 de março de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**CONSIDERANDO** que ainda prevalecem as razões contidas nas considerações do Decreto Executivo nº 25, de 25 de fevereiro;

**CONSIDERANDO** que, a julgar pelo ritmo da vacinação, a situação estará melhor encaminhada a partir de janeiro do ano de 2022, com os serviços administrativos retornando com mais vigor e a pleno a partir desta data;

**DECRETA:**

Art. 1º Prorroga o prazo do art. 3º do Decreto Executivo nº 55, de 19 de março de 2020, até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

**Casa Civil**, em Santa Maria, aos 16 dias do mês de agosto de 2021.

**Jorge Cladistone Pozzobom**  
Prefeito Municipal

**RAUL MUELLER SCHRAMM 44321074053 CNPJ: 33456016/0001-62**  
**AV. DOIS DE NOVEMBRO 1390, SANTA MARIA – BAIRRO PATRONATO**  
**CEP 97020-230 - Fone: (55) 32226376 E-mail: [raul56pregao@hotmail.com](mailto:raul56pregao@hotmail.com)**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa Raul Mueller Schramm 44321074053 sediada na av.dois de novembro 1390 cep 97020-230 no RS, inscrita no CNPJ N° 33456016/0001/62, por seu representante legal, Sr. Raul Mueller Schramm , RG N° 1004328066, CPF N° 443.210.740-53, declara sob as penas da lei:

**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Administração, que não

fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que

está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE**

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso

ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos,

em observância à Lei Federal n° 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal n° 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO**

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro

comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer

regime de contratação.

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de

participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as

penas da Lei.

**DECLARAÇÃO MICROEMPRESA**

DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3° da

Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por

não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro

de 2006.

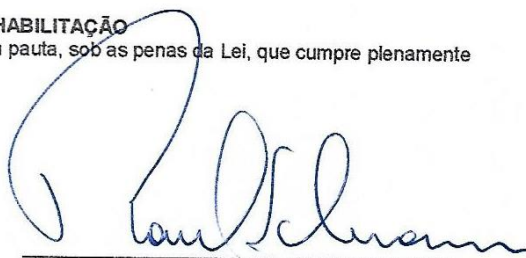
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente

aos requisitos de

habilitação.

33456016/0001-62  
RAUL MUELLER SCHRAMM - ME  
Av. Dois de Novembro, 1390  
Bairro Patronato  
CEP 97020-230  
SANTA MARIA - RS



Raul Mueller Schramm  
RG 1004328066 CPF: 443.210.740-53  
Proprietário

**Contrato N° 227/2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 28/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 91/2021**  
**PROCESSO ORIGINÁRIO 21.0.000001314-2**  
**PROCESSO 21.0.000020422-3**

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA RAUL MUELLER SCHRAMM.**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/n°, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**, brasileiro, portador do RG n° 316.531 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n° 056.210.461-53, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **RAUL MUELLER SCHRAMM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 33.456.016/0001-62, com sede na Avenida Dois de Novembro n° 1390, Bairro Patronato, Santa Maria/RS, Telefone (55) 3222-6376, e-mail: *raulprodutora@gmail.com*, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **SENHOR RAUL MUELLER SCHRAMM**, brasileiro, empresário, portador do RG n°. 1004328066 - SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o n°. 443.210.740-53, têm entre si, justo e avençado o presente Contrato, observadas as disposições da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei n°. 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de *nobreaks* de médio porte, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme descrição e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p><b>Nobreak:</b> Cota de aprox. 6,083% do item 2. Fonte alimentação ininterrupta; Tipo microprocessado; Tensão entrada bivolt automático V; Tensão saída 115 V; Tipo alarme Leds indicadores de subtensão; Sobretensão, Fim D E; Características adicionais: 5 (cinco) Tomadas de saída; Função auto teste, DC-STA R; Bateria: 2 Baterias internas; Capacidade bateria internas de 12V DC DE 7 AH, Capacidade nominal 1,4 KVA <b>Marca:</b> CR Energia <b>Modelo:</b> Ksb 1500bs</p>	73	Und.	R\$ 739,00	R\$ 53.947,00
2	<p><b>Nobreak:</b> Fonte alimentação ininterrupta; Tipo microprocessado; Tensão entrada bivolt automático V; Tensão saída 115 V; Tipo alarme Leds indicadores de subtensão; Sobretensão, Fim D E; Características adicionais: 5 (cinco) Tomadas de saída; Função auto teste, DC-STA R; Bateria: 2 Baterias internas; Capacidade bateria internas de 12V DC DE 7 AH, Capacidade nominal 1,4 KVA <b>Marca:</b> CR Energia <b>Modelo:</b> Ksb 1500bs</p>	527	Und.	R\$ 739,00	R\$ 389.453,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 443.400,00</b>

1.2. A aquisição citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e às disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo 21.0.000001314-2 e 21.0.000020422-3 do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1. O Edital do Pregão Eletrônico - SRP n°. 28/2021, do CONTRATANTE e seus anexos;

1.2.2. A Ata de Registro de Preços n° 91/2021, resultado do Pregão Eletrônico – SRP n° 28/2021; e

1.2.3. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em 29 de junho de 2021.

1.3. A aquisição objeto deste Contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1° e parágrafo único e art. 2° parágrafo 1° da Lei n°. 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as Partes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

2.1. A empresa será convocada para assinatura do instrumento contratual, devendo assiná-lo e restituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias corridos, podendo este prazo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado:

2.1.1. A assinatura deste Contrato será realizada por meio eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/TJTO.

2.2. A empresa assinará junto com este Contrato Declaração de Responsabilidade Ambiental, Anexo F, do Termo de Referência.

2.3. No ato de assinatura deste Contrato, a empresa deverá atender as disposições da Portaria nº 97/2010, quanto à verificação da regularidade fiscal. Se qualquer das certidões apresentadas na fase de habilitação do procedimento licitatório expirar sua validade antes da data de assinatura deste Instrumento ou de seus aditivos, deverá a mesma ser atualizada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

3.1. A CONTRATADA deverá entregar os objetos em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da assinatura deste Contrato e da emissão da nota de empenho. Caso recaia sobre final de semana ou feriado, o objeto deverá ser entregue no próximo dia útil.

3.2. Os objetos deverão estar de acordo com as especificações técnicas que constam neste Instrumento e Termo de Referência.

3.3. Os objetos deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio do CONTRATANTE, situado na Quadra AV SE 45, Avenida NS-10, Conjunto APM-03B, s/nº, CEP 77.021-250, das 13:00 às 17:00, em dia de expediente do CONTRATANTE, telefone para contato (63) 3218-4410.

3.4. Condições de entrega:

3.4.1. Os itens deverão ser produtos originais, não reconicionados, não remanufaturados e nem reciclados;

3.4.2 Todos os objetos devem ser novos, sem uso anterior; e

3.4.2. Os objetos deverão ser entregues em embalagens lacradas com identificação do modelo/conteúdo e marca/fabricante.

3.5. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os objetos fornecidos em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 76 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO:**

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia dos produtos, pelo período mínimo, estampado na especificação técnica do produto, conforme informado no Item 1.1 – Tabela 1, mais precisamente na coluna Especificações Técnicas Mínimas deste Instrumento e no Termo de Referência, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

4.2. A garantia deverá atender a todos os componentes físicos e lógicos que fazem parte do objeto descrito neste Instrumento e no Termo de Referência, quando for o caso, devendo ser substituídos quando não estiverem dentro do padrão de qualidade, ou apresentar defeitos ou, não estiverem em conformidade com as especificações aqui descritas.

4.3. A troca de qualquer objeto/componente defeituoso deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias subsequentes, contados a partir da solicitação de troca, e deverá estar coberta pela garantia. Os componentes substituídos durante a garantia deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos componentes na fabricação do objeto.

4.4. Caso algum objeto apresente pelo menos 2 (duas) ocorrências de problemas dentro do período de 30 (trinta) dias corridos, o fornecedor ficará obrigado a substituir este, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao segundo chamado, por outro com a mesma especificação ou superior.

4.5. A abertura de ordem de serviço (chamado) para substituição dos objetos que apresentarem falhas, defeitos ou não atender as especificações neste Instrumento e Termo de Referência, será efetuada mediante suporte telefônico, preferencialmente 0800 ou *e-mail*, bem como para esclarecimentos de dúvidas sobre a utilização desses, quando for o caso.

4.6. Os serviços decorrentes da garantia deverão ser prestados por assistência técnica autorizada pelo fabricante do objeto sem gerar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO:**

5.1. Dos bens permanentes:

5.1.1. Com fulcro nos artigos 25 e 26 da Portaria nº 145, de 2011, elaborada pelo CONTRATANTE, será criada uma Comissão de Recebimento Provisório e Definitivo, designada pelo Diretor-Geral ou por quem este delegar competência;

5.1.2. O CONTRATANTE expedirá “Termo de Recebimento Provisório”, o qual deverá ser assinado pelos membros da Comissão de Recebimento, conforme artigos 25 e 26 da Portaria TJTO nº 145, de 2011, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes neste Instrumento e no Termo de Referência, nos termos do artigo 73, II, “a”, da Lei nº 8.666, de 1993;

5.1.3. Após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação, nos termos do artigo 73, II, “b”, da Lei nº 8.666, de 1993, o CONTRATANTE emitirá “Termo de Recebimento Definitivo”, no prazo de 10 (dez) dias, o qual deverá ser assinado pelos membros da Comissão de Recebimento.

5.2. Dos bens não permanentes:

5.2.1. O CONTRATANTE expedirá “Termo de Recebimento Provisório” para os materiais entregues, o qual deverá ser assinado pelo gestor, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes neste Instrumento e no Termo de Referência, nos termos do artigo 73, II, “a”, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.2. Após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, nos termos do artigo 73, II, “b”, da Lei nº 8.666, de 1993, o CONTRATANTE emitirá “Termo de Recebimento Definitivo”, no prazo de 10 (dez) dias, o qual deverá ser assinado pelo gestor do contrato.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento dos produtos/materiais, nem ético-profissional, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo edital.

5.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR:**

6.1. O valor total do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 443.400,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e quatrocentos reais)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

**Unidade Gestora:** 050100 - Tribunal de Justiça

**Classificação Orçamentária:** 05010.02.061.1145.1100

**Natureza da Despesa:** 44.90.52

**Fonte do Recurso:** 0100

7.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas por meio da Nota de Empenho que será emitida à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

7.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:**

8.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos materiais fornecidos.

8.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária, além do número da nota de empenho.

8.3. Caso tenha ocorrido o fornecimento de objetos importados, juntamente com a nota fiscal/fatura deverá ser apresentado documento que comprove a origem dos objetos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se for o caso, sob pena de rescisão contratual e multa.

8.4. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a CONTRATADA isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

8.5. O CONTRATANTE, por meio do gestor do contrato, reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se os objetos fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas nesta Ata, contrato e no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

8.6. O atesto do(a) gestor(a) do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento.

8.7. Na ausência do fiscal do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do CONTRATANTE, o atesto será dado pelo gestor substituto.

8.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o CONTRATANTE), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente: **Banco Banrisul - 041, Agência nº 0353, Conta Corrente nº 06.112953.0-1.**

8.9. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

8.10. Fica a CONTRATADA ciente que por ocasião do pagamento será verificada sua situação quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, as quais deverão ser mantidas durante toda a execução contratual.

8.11. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela FGV, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

8.12. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES:**

9.1. O valor contratado é fixo e irrevogável.

9.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente a esta contratação;

10.1.2. Realizar a entrega dos objetos nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos deste Instrumento, do Termo de Referência e da Proposta de Preços;

10.1.3. Emitir nota fiscal discriminando os objetos fornecidos, de acordo com as disposições deste Contrato;

10.1.4. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE quaisquer defeitos ou problemas em relação aos objetos fornecidos;

10.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, por ação ou omissão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento;

10.1.7. Ressarcir o CONTRATANTE, a qualquer tempo, pelos danos ou avarias causados nos equipamentos, pelo uso dos materiais objeto deste Instrumento e do Termo de Referência, declarados como remanufaturados, reciclados, recondicionados ou pirateados;

10.1.8. Substituir, às suas expensas, os objetos que não atenderem a qualidade correspondente às especificações exigidas neste Contrato e no Termo de Referência, bem como aqueles que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.1.9. Custear todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

10.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação;

10.1.11. Manter durante toda a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores;

10.1.12. Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura deste Contrato, para representar a CONTRATADA, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos na Ata de Registro de Preços ou no Contrato;

10.1.13. Manter dados de contato da CONTRATADA atualizados, tais como: número de telefone, número de fax, endereço físico e endereço eletrônico; no decorrer da validade do Contrato;

10.1.14. Comprovar, em caso de fornecimento de bens importados, a origem e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de aplicação de penalidades;

10.1.15. Coletar, gratuitamente, em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da solicitação de recolhimento expedida pela Diretoria de Tecnologia da Informação – as sucatas dos objetos desta contratação, fornecidos com vistas à reciclagem e/ou destruição, em consonância com os critérios de sustentabilidade previstos em Lei:

10.1.15.1. Este recolhimento será solicitado para, no mínimo, 20% (vinte por cento) da quantidade total de cada objeto especificada na seção 3 (Objeto) do Termo de Referência, e poderá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) meses após o recebimento definitivo dos respectivos materiais.

10.1.15.2. Caso a quantidade seja um valor fracionado, deverá desconsiderar o valor decimal;

10.1.15.3. Apresentar, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, documentos que comprovem que a empresa executora dos serviços de reciclagem/destruição/arrecadação é certificada nos termos da legislação vigente;

10.1.15.4. A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade da CONTRATADA, por elas respondendo civil e criminalmente, conforme legislação vigente;

10.1.16. Assinar a Declaração de Responsabilidade Ambiental, Anexo F, do Termo de Referência;

10.1.17. Cumprir os níveis de Acordo de Nível de Serviço, disposto no Anexo “E” do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

11.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

11.1.1. Observar as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato;

11.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato ou Instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.1.3. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Instrumento e o Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviço e sanções administrativas;

11.1.4. Receber o objeto de acordo com as disposições deste Contrato e do Termo de Referência;

11.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com os objetos entregues;

11.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as disposições deste Instrumento e do Termo de Referência;

11.1.7. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto, zelando pelo bom andamento do presente Contrato e do Termo de Referência, dirimindo quaisquer dúvidas que porventura existam;

11.1.8. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.1.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;

11.1.10. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de ordem bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado à CONTRATADA;

11.1.11. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1. A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Tocantins e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízos de multas previstas em edital e no contrato e demais cominações legais.

12.2. Subsidiariamente, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) Multa compensatório-indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

12.4. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.5. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

12.6. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

12.7. Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos o contraditório e a prévia defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:**

13.1. Em conformidade com o art. 79 da Lei nº. 8.666/1993, a rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/1993;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

13.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993:

13.2.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com às consequências estabelecidas neste Instrumento e as previstas em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:**

14.1. O presente Contrato fica vinculado aos autos 21.0.000001314-2 e 21.0.000020422-3.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:**

15.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA:**

16.1. O presente Contrato terá início a partir da data da publicação, ficando adstrito ao crédito orçamentário, conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, ressalvado o prazo de garantia dos materiais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

17.1. A gestão e fiscalização deste Contrato ficarão a cargo de um servidor lotado na Divisão de Manutenção e Suporte ao Usuário do CONTRATANTE.

17.2. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos/execução deste Contrato, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA à responsabilidade no fornecimento dos objetos e/ou realização dos serviços de garantia.

17.3. O atesto será realizado pelo gestor, desde que os objetos estejam em conformidade com as exigências e que não haja fatos impeditivos imputáveis à CONTRATADA.

17.4. Ao gestor caberá comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer defeito apresentado nos objetos entregues.

17.5. O gestor deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

17.6. A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio as falhas detectadas, e comunicadas à CONTRATADA todas as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.

17.7. Cabe ao gestor zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pelas partes, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

17.8. Todos os atos emanados pelo gestor serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

17.9. A comunicação entre o fiscal e a CONTRATADA será realizada por meio de correspondência oficial e anotações ou registros no mesmo processo que tratam da aquisição dos objetos.

17.10. Quando houver necessidade o gestor deverá emitir notificações para a CONTRATADA.

17.11. Demais atribuições e responsabilidades do gestor de contratos no âmbito do CONTRATANTE estão disciplinadas pelo Decreto Judiciário nº 291, de 2009 e Portaria nº 255, de 2009, do TJTO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:**

18.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES:**

19.1. É vedado à CONTRATADA:

19.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

19.1.2. Subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto deste Contrato, sem anuência prévia do CONTRATANTE;

19.1.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

20.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

21.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, firmam este Contrato, para que surta seus efeitos legais, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Raul Mueller Schramm, Usuário Externo**, em 02/09/2021, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães, Presidente**, em 02/09/2021, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3883979** e o código CRC **C8C94555**.

---

RAUL MUELLER SCHRAMM  
AV DOIS DE NOVEMBRO 1390 CA 1  
PATRONATO  
97020-230 SANTA MARIA RS

LOTE 06 | Roteiro de Leitura SMRBU045-00000283 | Nº Medidor 31382428 | Páginas 1/1 | Data de Apresentação 18/09/2023 | Leitura Próximo Mês 10/10/2023 | Data de Vencimento 09/10/2023

Classificação: Convencional B1 Residencial | Tipo de Fornecimento: Trifásico  
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 | Lim. mín.: 202 | Lim. máx.: 231

RAUL MUELLER SCHRAMM  
AV DOIS DE NOVEMBRO, 1390 CA 1  
PATRONATO SANTA MARIA - RS  
97020-230  
CPF: \*\*\*\*\*.740-\*\*

**Código da Instalação**  
**3090611939**

**Dados de leituras**  
Leitura atual 11/09/2023 | Leitura anterior 10/08/2023 | Nº de dias 32  
Próxima leitura 10/10/2023

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 052009599 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 15/09/2023

Consulte pela chave de Acesso em:

<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>

chave de acesso:

43230902016440000162660000520095991023968051

Protocolo de autorização: 1432300046723909 - 16.09.2023 às 02:52:46



Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
SET/2023	09/10/2023	R\$ 119,51

### Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

Participação na geração 100.00000%  
Seu faturamento foi realizado pela média, em 11/09/2023 às 10:30, devido a Imóvel fechado. - 1º mês. Mantenha livre acesso ao medidor ou informe autoleitura.  
Saldo em Energia da Instalação: Convencional 0,0000000000 kWh  
Saldo a expirar próximo mês: 0,0000000000 kWh

Descrição da operação Nº 900005671525	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R\$	Valor total da operação R\$	Base Cál. ICMS	Aliq. ICMS %	ICMS	PIS 1,12%	COFINS 5,22%	Tributo	Base de Cál. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD SET/23	kWh	116,0000	0,42909000	0,55189656	64,02	64,02	17,00	10,88	0,60	2,77	ICMS	107,36	17,00	18,25
Consumo - TE SET/23	kWh	116,0000	0,29047000	0,37362069	43,34	43,34	17,00	7,37	0,40	1,88	PIS/PASEP	89,11	1,12	1,00
Juros de Mora JUL/23					1,08						COFINS	89,11	5,22	4,65
Multa por Atraso Pgto JUL/23					3,45						<b>Consumo / kWh</b>			
Atualização Monetária JUL/23					0,25						Consumo faturado			
Total Distribuidora					112,14						SET 23 116 32			
<b>DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS</b>											AGO 23 634 30			
Contribuição Custeio IP-CIP SET/23					7,37						JUL 23 713 32			
<b>Total consolidado</b>						<b>119,51</b>	<b>107,36</b>	<b>18,25</b>	<b>1,00</b>	<b>4,65</b>	JUN 23 542 30			
											MAI 23 549 29			
											ABR 23 945 32			
											MAR 23 1130 30			
											FEV 23 1088 28			
											JAN 23 893 29			
											DEZ 22 1068 33			
											NOV 22 545 31			
											OUT 22 425 31			
											SET 22 394 30			

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
31382428	Energia Ativa-kWh	único	9426	9542	1,00	116
31382428	Energia Injetada	único	8176	8176	1,00	0

Reservado ao Fisco

Bandeiras Tarifárias

Verde 21 Dias  
Verde 11 Dias

Taxa de Perdas %

Indicadores de continuidade de fornecimento de energia: Para consulta dos indicadores acesse nosso site [www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br)



PIX - Pague Aqui

Prático, rápido e seguro

DANF3E/Nota Fiscal  
Conta de Energia Elétrica  
052009599 Série 0

CódDébAut-Banco  
110023168530

Total a Pagar (R\$)  
119,51

Data de Vencimento  
09/10/2023

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você

GRAPIAMAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA  
DIADIA  
FATIMA TEREZINHA DA TRINDADE - ME

AV WALTER JOBIM, 470 - PATRONATO  
RUA CEL VALENCA 17 - VILA OLIVEIRA  
R COMISSARIO JUSTO, 1519 - CENTRO

83650000010 195100863230 734560653010 100231685304



autenticação mecânica



# RGE no prêmio Reclame Aqui 2023

Compartilhe um minuto da sua energia com a gente!

Inscreva-se e vote na RGE



**RGE**  
Uma empresa CPFL Energia



## Vai pintar a fachada? Mantenha distância da rede elétrica.

De Guardiãõ pra Guardiãõ, informação pode salvar vidas.

Clique aqui e veja mais dicas

Baixe o app



Disponível para Android e iPhone

### Resolva com alguns cliques

Acesse [www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br) ou o aplicativo CPFL Energia para:

- ✓ Consultar débitos, solicitar 2ª via de conta, trocar o nome da fatura, informar falta de energia, solicitar desligamento do imóvel, consultar regras de cobrança de CIP e informações sobre os indicadores de continuidade e sua apuração.
- ✓ Obter informações sobre seus atendimentos comerciais, condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos.



#### Conta fácil

Acesse a **Conta Fácil**, um jeito simples de entender seu consumo.



#### Conta digital

Escolha a **Conta Digital**, para receber sua conta por email ou SMS, de forma mais prática, segura e sustentável.

### Atendimento RGE

☎ 0800 970 09 00

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

Atendimento exclusivo para portadores de deficiência auditiva e de fala

☎ 0800 774 41 20

Ligação gratuita de telefones adaptados fixos

### Ouvidoria RGE

☎ 0800 541 33 36

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

AGERGS Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do RS

☎ 0800 727 01 67

Ligação gratuita de telefone fixo.

ANEEL Agência Nacional de Energia Elétrica

☎ 167 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

### Indicadores de continuidade do fornecimento de energia

DIC = Duração de Interrupção Individual por unidade consumidora (hora/mês)  
FIC = Frequência de Interrupção Individual por unidade consumidora (qtd./mês)  
DMIC = Duração Máxima de Interrupção Individual por unidade consumidora (hora/mês)  
EUSD = Valor mensal do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição  
DICRI = Duração de Interrupção Individual ocorrida em um dia crítico por unidade consumidora (hora)  
Caso ocorra violação dos padrões destes indicadores, você tem o direito de receber uma compensação monetária

### Limite de Tensão (volts)

Nominal	Lim. Inferior	Lim. Superior
115	106	121
120	110	126
127	117	133
220	202	221
230	212	242
240	221	252
380	350	399

Módulo 8 do PRODIST - ANEEL

CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, APÓS VENCIMENTO INCIDIRÁ MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,033% AO DIA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM CONTA FUTURA.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.456.016/0001-62  
**Razão Social:** RAUL MUELLER SCHRAMM 44321074053  
**Endereço:** AV DOIS DE NOVEMBRO 1390 / PATRONATO / SANTA MARIA / RS / 97020-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/03/2024 a 22/04/2024

**Certificação Número:** 2024032403021433254667

Informação obtida em 03/04/2024 11:04:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>33.456.016/0001-62</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>25/04/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RAUL MUELLER SCHRAMM</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RMS COMERCIO E SERVICOS</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas</b> <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b> <b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos</b> <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b> <b>33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b> <b>47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem</b> <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>AV DOIS DE NOVEMBRO</b>	NÚMERO <b>1390</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>97.020-230</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PATRONATO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA MARIA</b>
UF <b>RS</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>raulprodutora@gmail.com</b>	
TELEFONE <b>(55) 3222-6376</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/04/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/01/2024** às **17:42:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RAUL MUELLER SCHRAMM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.456.016/0001-62

Certidão nº: 51220708/2023

Expedição: 25/09/2023, às 04:37:09

Validade: 23/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAUL MUELLER SCHRAMM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.456.016/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: RAUL MUELLER SCHRAMM				
Natureza Jurídica: EMPRESARIO				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 4380787726-9	CNPJ 33.456.016/0001-62	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 25/04/2019	Data de Início de Atividade 25/04/2019	
Endereço Completo: AVENIDA DOIS DE NOVEMBRO 1390 - BAIRRO PATRONATO CEP 97020-230 - SANTA MARIA/RS				
Objeto Social: SERVICOS DE CAPTACAO ESTATICA DE IMAGENS FOTOGRAFICAS DE ACONTECIMENTOS, PESSOAS, PAISAGENS, OBJETOS E OUTROS TEMAS - FOTOGRAFO INDEPENDENTE., COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, S				
Capital: CEM MIL REAIS	R\$ 100.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)		
Status: CADASTRADA	Situação: ATIVA			
Último Arquivamento: 01/09/2021	Número: 7856973			
Ato	002 - ALTERACAO			
Evento(s)	2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL			
Empresa(s) Antecessora(s)				
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
RAUL MUELLER SCHRAMM 44321074053	xxxxxxx	5296072	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela				
Nire	CNPJ	Endereço		
Nome do Empresário: RAUL MUELLER SCHRAMM				
Identidade: 1004328066		CPF: 443.210.740-53		
Estado Civil: Casado		Regime de Bens: Comunhao Parcial		
NADA MAIS#				

Porto Alegre, 11 de Outubro de 2023 19:07

JOSE TADEU JACOBY  
SECRETARIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230001054917 e visualize a certidão)



23/377.861-6



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Secretaria de Município de Finanças  
Superintendência de Receita

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS GERAIS

**03780/2024**

CERTIFICAMOS conforme o sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Santa Maria que **RAUL MUELLER SCHRAMM**, CNPJ **33.456.016/0001-62** NADA DEVE, inscrito em Dívida Ativa, até esta data com referência a qualquer espécie de Tributos Municipais, inclusive lançados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, expedindo-se a presente Certidão Negativa de Tributos Gerais.

Ressaltamos todavia o direito da Prefeitura Municipal de Santa Maria de cobrar qualquer dívida que vier a ser apurada inclusive pertinente ao período compreendido nesta Certidão.

A CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 90 (NOVENTA) DIAS CONFORME ARTIGO Nº 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 40/2006 DE 24/11/2006.

A aceitação desta certidão negativa está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua autenticidade no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria na Internet.

Santa Maria, 05 de Fevereiro de 2024.

Para verificar a autenticidade dessa certidão acesse o link abaixo ou utilize o QR Code:  
<https://www.santamaria.rs.gov.br/certidao/381db9c8de>



Código de Validação:  
**381DB9C8DE**



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **RAUL MUELLER SCHRAMM**

CPF/CNPJ: **33.456.016/0001-62**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:17:57 do dia 19/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: GTMM190324111757

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

RAUL MUELLER SCHRAMM \*\*\*\*\*  
cnpj 33.456.016/0001-62\*\*\*\*\*

Santa Maria, 28 de março de 2024, às 13h22min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

28/03/2024 13h22min



*Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.*

*Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte*

*número verificador:* 0001507649374





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: GUSTAVO KUCERA DE ABREU
REGISTRO.....	: RS-045018/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.123.980-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO SUL, 18/07/2022 as 15:43:25.

Válido até: 16/10/2022.

Código de Controle: 929731.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRS.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RAUL MUELLER SCHRAMM**  
**CNPJ: 33.456.016/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:16:02 do dia 02/04/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 29/09/2024.

Código de controle da certidão: **7D6E.8E2F.AF1C.D4CB**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **RAUL MUELLER SCHRAMM**

CPF/CNPJ: **33.456.016/0001-62**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:39:28 do dia 12/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 8X3C120723103928

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**BALANÇO PATRIMONIAL**

<b>Descrição</b>	<b>Saldo Atual</b>
ATIVO	1.172.980,45D
ATIVO CIRCULANTE	1.172.980,45D
DISPONÍVEL	546.386,31D
CAIXAS	500.868,61D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	31.063,97D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	14.453,73D
VALORES A RECEBER	614.094,14D
DUPLICATAS A RECEBER	614.094,14D
ESTOQUES	12.500,00D
ESTOQUE DE MATERIAIS	12.500,00D
PASSIVO	1.172.980,45C
PASSIVO CIRCULANTE	318.212,92C
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	318.212,92C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	31.527,46C
EMPRÉSTIMOS	285.080,90C
CONTAS A PAGAR	1.604,56C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	854.767,53C
CAPITAL REALIZADO	100.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C
RESERVAS	754.767,53C
LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	754.767,53C

RAUL MUELLER SCHRAMM  
EMPRESARIO  
CPF: 443.210.740-53

ASSINADO DIGITALMENTE  
GUSTAVO KUCERA DE ABREU

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



GUSTAVO KUCERA DE ABREU  
Reg. no CRC - RS sob o No. 45018  
CPF: 469.123.980-49



**BALANÇO PATRIMONIAL**

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	1.237.121,22D
ATIVO CIRCULANTE	1.237.121,22D
DISPONÍVEL	479.655,13D
CAIXAS	472.703,21D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	663,11D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	6.288,81D
VALORES A RECEBER	534.364,06D
DUPLICATAS A RECEBER	534.364,06D
ESTOQUES	223.102,03D
ESTOQUE DE MATERIAIS	204.017,00D
ADIANTAMENTO A FORNECEDOR	19.085,03D
PASSIVO	1.237.121,22C
PASSIVO CIRCULANTE	331.048,80C
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	331.048,80C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	550,00C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	12.882,84C
FORNECEDORES	57.839,66C
EMPRÉSTIMOS	177.992,64C
CONTAS A PAGAR	81.783,66C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	906.072,42C
CAPITAL REALIZADO	100.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C
RESERVAS	806.072,42C
LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	806.072,42C

RAUL MUELLER SCHRAMM  
 EMPRESARIO  
 CPF: 443.210.740-53

GUSTAVO KUCERA DE ABREU  
 Reg. no CRC - RS sob o No. 45018  
 CPF: 469.123.980-49





**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
**NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS EM APOIO AOS CENTROS DE PESQUISA**  
 Rua Frederico Simões, 125, - Bairro Caminho das Árvores - Salvador - CEP 41820-774  
 Telefone: (71) 3624-2391 / 1803 / 2424  
 Atestado

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

1. O **INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE (ICMBio)**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, criada pela Lei nº 11.516/2007, com sede e foro em Brasília/DF, e jurisdição em todo Território Nacional, inscrito no CNPJ sob nº 08.829.974/0002-75, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **RAUL MUELLER SCHRAMM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.456.016/0001-62, sediada na Avenida dois de novembro, 1390, Patronato, Santa Maria-RS, CEP: 970.202-30, forneceu 37 unidades de Armadilha fotográfica digital para animal no Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Primatas Brasileiros - CPB/PB, referente ao **item 01 do Pregão Eletrônico nº 07/2020**, tendo em vista o que consta no Processo nº 02062.000040/2020-12, conforme descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL
01	<b>Armadilha fotográfica digital para animal</b> Resolução: pelo menos 16 MP; Funções: filma e fotografa; Características: 32 LEDs infravermelhos PIR; Sensor: Low, Medium, Heigh; Filmagem: 1 a 60s; Alcance de captura da imagem: pelo menos 15m.; Resolução de vídeo: VGA/QVGA, 1080x720p HD; Multimagem: Captura de até três fotos por imagem; Totalmente impermeável; utiliza 4 a 8 pilhas AA; Sistema de redução de consumo de pilhas; Acessórios: cinto camuflado com presilha; Fonte de alimentação externa; Capacidade: cartão SD ou MicroSD até 32 Gb (cartão 2 Gb incluso)	37	R\$ 55.500,00

2. Este atestado, que trata tão somente da execução técnica dos serviços, declara que a entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, não havendo fatos que a desabonem até a presente data.

(assinado digitalmente)

**PHELIPPE ALVES CIZILIO**

Coordenador de Licitações e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Phelippe Alves Cizilio, Coordenador(a)**, em 17/06/2021, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **9027152** e o código CRC **BE30316E**.



MINISTÉRIO DO  
MEIO AMBIENTE





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL GERAL DE BELÉM  
(Hospital Militar de 2ª Classe 1890)

Belém-Pa, 17 de abril 2020

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa Raul Mueller Schramm 443420740-53, CNPJ 33.456.016/0001-62, forneceu o material descrito abaixo:

- 05 Impressoras Multifuncionais EPSON HCOTANK L5190 SERIAIS: X5NR001962, no valor unitário de R\$ 1.482,49 – Nota Fiscal nº 027.199.004, série 890, folha 1/1, de 09/12/2019.

Atestamos que até o presente momento não existe nenhum desabono na conduta desta empresa como nosso fornecedor.

Aleno Fabiano **Homobono** de Pinho – Maj Med  
Chefe da Divisão de Apoio Técnico - HGeBe

Telefone: (91) 3289-8025, (91) 3289-8000 (Geral)

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
63º BATALHÃO DE INFANTARIA  
Rua Eurico Gaspar Dutra, 831, Estreito – Florianópolis – SC, CEP 88075-100  
(048) 3459-5225 - almox@63bi.eb.mil.br

Florianópolis-SC, 17 de outubro de 2019.

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Raul Mueller Schramm 443420740-53, CNPJ 33.456.016/0001-62, forneceu o material descrito abaixo:

- 02 nobreaks marca KVA CReenergia modelo KBS1200BS no valor unitário de R\$ 492,92 - Nota Fiscal nº 026.133.614, de 26 de setembro de 2019;

- 01 projetor da marca Tomate modelo MPR 5006 no valor de R\$ 1.079,97 - Nota Fiscal nº 026.133.444, de 26 de setembro de 2019;

Atestamos que até o presente momento não existe nenhum desabono na conduta desta empresa como nosso fornecedor.



**ELTON CARDOSO DE CAMPOS - 1º Ten QAO**  
Encarregado do Setor de Material do 63º BI

Telefone de contato: (048) 3459-5225

Santa Maria 30 de maio de 2019.

A Empresa Luiz Gustavo Ferreira Flores ME proprietário da empresa Gustavo Fotos formatura CNPJ 92.119.932/0001-76, atesto para os devidos fins que a empresa de Raul Mueller Schramm CNPJ 33.456.016/0001-62 possui qualificação técnica e capacidade de fornecimento de ,material de informática como processadores , monitores, placas de vídeo , hds , pendrives , memorias , computadores , notebooks.



**CNPJ (MF) nº.  
92.119.932/0001-76  
I. E. Nº. 109/0177000  
Fone: (55) 226 60 02  
Fone/FAX: (55) 226 60 28**

**R. José Danguy Pacheco, 795  
Camobi - ac. Pé de Plátano,  
Santa Maria-RS CEP 97110-400**

  
Luiz Gustavo Ferreira Flores ME



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
ACADEMIA DA FORÇA AÉREA**

**DECLARAÇÃO**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A **ACADEMIA DA FORÇA AÉREA (AFA)**, inscrita no CNPJ: 00.394.429/002-91, situada na Estrada de Aguaí s/n CEP 13631-750 - Pirassununga/SP, neste ato representada pelo **CEL INT R1 VALDECYR DOS SANTOS**, inscrito no CPF: 612.447.756-49, **DECLARA** para os devidos fins que a empresa **RAUL MUELLER SCHRAMM**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.456.016/0001-62, estabelecida à Avenida Dois De Novembro, 1390 - PATRONATO, Santa Maria, RS - CEP: 97020230, Brasil, forneceu, por meio do **Pregão 1057/2019 (UASG 120626)**, e respectivo **Processo 67513.007040/2019-91**, por meio da **Nota de Empenho 2019NE802391** o material abaixo discriminado:

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTD
<u>CÂMERA NIKON D7200 CORPO</u>	02
<u>FLASH YONGNUO YN565EXIII</u>	02

Registramos, ainda, que a entrega do material supracitado foi executado satisfatoriamente, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Pirassununga, 7 de maio de 2020.

**VALDECYR DOS SANTOS** Cel Int R/1  
Ordenador de Despesa delegado da AFA



# GUSTAVO FOTOS

Quadros e Convites de Formaturas, Aluguel de Togas, Filmagem e Cobertura Fotográfica

Rua José Danguy Pacheco, 795 - Pé de Platano - Camobi - Santa Maria - RS - CEP 97 110 400

Fones: (55) 3226 60 02 (55) 3226 60 28

CNPJ (MF) nº 92.119.932/0001 - 76 Inscrição Estadual: 109/077000

e-mail: matriz@gustavofotos.com


Santa Maria 30 de maio de 2019.

A Empresa Luiz Gustavo Ferreira Flores ME proprietário da empresa Gustavo Fotos formatura CNPJ 92.119.932/0001-76, atesto para os devidos fins que a empresa de Raul Mueller Schramm CNPJ 33.456.016/0001-62 possui qualificação técnica e capacidade de fornecimento referente a equipamentos fotográficos como câmeras fotográficas, lente fotográficas, flashes, filmadoras.



**CNPJ (MF) nº.**  
**92.119.932/0001-76**  
**I. E. N.º 109/0177000**  
**Fone: (55) 226 60 02**  
**Fone/FAX: (55) 226 60 28**

**R. José Danguy Pacheco, 795**  
**Camobi - ac. Pé de Plátano,**  
**Santa Maria-RS CEP 97110-400**

  
Luiz Gustavo Ferreira Flores ME

## ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Santa Maria , 25 de setembro de 2020.

A empresa Denise D Rocha Eirele , cnpj 9134302/0001-96 empresa do ramo alimentício com endereço na Av. Presidente Vargas, 2081, atesta para os devidos fins que a Empresa Raul Mueller Schramm cnpj 33.456.016/0001-62 tem qualificação técnica e capacidade de fornecimento em se tratando de equipamentos de cozinha como fornos, fogões, fritadeiras, geladeiras, freezers, coifas, batedeiras e afins.

Sem mais para o momento



Denise D Rocha Eireli

Denise D Rocha Eireli

**DENISE D. ROCHA**  
CNPJ 91.347.302/0001-96  
INSC. EST. 109/0119612

TABELIONATO DE SANTA MARIA

Bel. Elaine Soares de Lima

Av. Rio Branco, 594 - Centro - Santa Maria/RS - CEP/97010-422 - Fone: (55) 32212900

Reconheço por semelhança a firma de DENISE D'AVILA ROCHA. Dou fé.

Em testemunho da verdade

Santa Maria, 2 de outubro de 2020

Jonas Roberto de Lima Meneghini - Tabelião Substituto

Emcl: R\$ 5,00 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0525.01.2000001.93177

9391535



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
63º BATALHÃO DE INFANTARIA  
Rua Eurico Gaspar Dutra, 831, Estreito – Florianópolis – SC, CEP 88075-100  
(048) 3459-5225 - almox@63bi.eb.mil.br

Florianópolis-SC, 17 de outubro de 2019.

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Raul Mueller Schramm 443420740-53, CNPJ 33.456.016/0001-62, forneceu o material descrito abaixo:

- 02 nobreaks marca KVA CReenergia modelo KBS1200BS no valor unitário de R\$ 492,92 - Nota Fiscal nº 026.133.614, de 26 de setembro de 2019;

- 01 projetor da marca Tomate modelo MPR 5006 no valor de R\$ 1.079,97 - Nota Fiscal nº 026.133.444, de 26 de setembro de 2019;

Atestamos que até o presente momento não existe nenhum desabono na conduta desta empresa como nosso fornecedor.



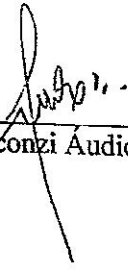
**ELTON CARDOSO DE CAMPOS - 1º Ten QAO**  
Encarregado do Setor de Material do 63º BI

Telefone de contato: (048) 3459-5225

Santa Maria, 10 de maio de 2019.

A Empresa Desconzi Áudio e Vídeo Ltda., CNPJ: 09.555.311/0001-91, atesta que a empresa Raul Müller Schramm, CNPJ: 33.456.016/0001-62, tem qualificação técnica e capacidade de fornecimento, em se tratando equipamentos de áudio como caixas de som, cabos diversos, mesas de som, aparelhos de gravação de áudio e vídeo no que tange a projetores diversos e telas de projeção.  
Sem mais para o momento,

09555311/0001-91  
DESCONZI AUDIO E VIDEO LTDA.  
Avenida Angelo Boisson, 467  
Medianeira - CEP 97070-009  
SANTA MARIA - RS

  
Desconzi Audio e Vídeo Ltda.



23110.010054/2018-7

- + I
- + II
- III

- E-mail solicitação
- Atestado de Caç
- E-mail solicitação
- Atestado de Caç
- E-mail solicitação
- Atestado de Caç

Consultar Andamentc



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Rua Gomes Carneiro nr. 01, - Bairro Centro, Pelotas/RS, CEP 96010-610  
Telefone:

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 23110.010054/2018-79

Interessado: PRA

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Universidade Federal de Pelotas, inscrita no CNPJ sob nº 92.242.080/0001-00, situada Rua Gomes Carneiro nº01, Bairro Porto, Pelotas/RS, atesta para os devidos fins que a empresa RAUL MUELLER SCHRAMM, CNPJ 33.456.016/001-62, sediada na rua Dois de Novembro nº 1390, Patronato, Santa Maria/RS, CEP 97020-230, forneceu o seguinte material: PROJETOR DE DMD/DLP OPTOMA DAWUGN W512 (EMPENHOS 2019NE802964, 2019NE802965 e 2019NE802751), em plenas condições de uso, excelente qualidade e no prazo de entrega estabelecido.

Atestamos ainda que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ricardo Hartlehem Peter

**Poupa Tempo**  
**Prefeitura Municipal de Santa Maria**  
**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**  
**CONDICIONADO**

Nome / Razão Social:

RAUL MUELLER SCHRAMM

Nome Fantasia:

RMS COMERCIO E SERVICOS

Cadastro Alvará:	Cadastro ISS:	CPF / CNPJ:	Área:
98474930	0	33.456.016/0001-62	392,0700

Atividade Principal:

3314231 PRODUÇÕES FOTOGRAFICAS

Atividades Secundárias:

2205068 COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS E ACESSORIOS

2205073 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ACESSORIOS

2215211 COMERCIO DE MATERIAIS FOTOGRAFICO

ALTERAÇÃO DE PONTO DE REF. P/ PONTO FIXO EM 27/11/2019

Início da Atividade: 27/11/2019      Prazo de Validade: 21/11/2020

Dados da Localização:

AV DOIS DE NOVEMBRO      1390  
PATRONATO

Horário de Funcionamento: 7:30 AS 22:00 HORAS


CONDICIONANTES:

APPCI: NÃO

ALVARÁ SANITÁRIO: SIM

REGULARIDADE EDIFICAÇÃO: SIM

LICENCIAMENTO AMBIENTAL: NÃO

  
Beloyannes Orengo de Pietro Junior  
Superintendente de Alvarás e Licenças  
Portaria Nº 252/SMG  
Prefeitura Municipal de Santa Maria

Condicionantes Pendentes:

O Alvará de Localização e Funcionamento perderá validade, exclusivamente, quando houver qualquer tipo de alteração física ou de atividade devendo o requerente informar ao ente municipal, em requerimento específico, sobre as alterações efetuadas, para adequações dos licenciamentos municipais.

O Alvará de Localização e Funcionamento, bem como todos os demais Alvarás e Licenças, deverão ser afixados em local visível a todas as pessoas e apresentadas à autoridade competente sempre que exigidos.

Em caso de infração a legislação vigente, este Alvará Municipal poderá ser recolhido pela autoridade competente.

**DECRETO EXECUTIVO Nº 25, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021**

Prorroga prazo do Decreto Executivo nº 55, de 19 de março de 2020, e do Decreto Executivo nº 76, de 29 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**CONSIDERANDO** a prioridade dada à atividade de fiscalização, concentrando as atividades dos servidores fiscais junto à Força Tarefa de Fiscalização Integrada, haja vista a retomada de algumas atividades econômicas e a manutenção de outras em funcionamento;

**Considerando** a necessidade de ajustes em rotinas internas, considerando as demandas específicas advindas de processos relacionados ao COVID-19, que se tornem prioritário, pela urgência;

**CONSIDERANDO**, nesse sentido, a necessidade de protocolos sanitários precisos e eficientes que tratem, de forma equilibrada, os diferentes setores das atividades econômicas, de acordo com suas características e suas potencialidades, no atendimento das regras sanitárias;

**Considerando**, por fim, que os procedimentos para retomadas da contagem de prazos das licenças objeto deste Decreto Executivo precisam seguir acontecendo de forma gradual, para que se tenham respostas efetivas e sem prejuízo aos contribuintes;

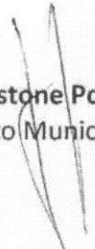
**DECRETA:**

Art. 1º Prorroga o prazo do Art. 3º do Decreto Executivo nº 55, de 19 de março de 2020, até 1º de setembro de 2021.

Art. 2º Prorroga o prazo do Decreto Executivo nº 76, de 29 de abril de 2020, prorrogado pelo decreto Executivo nº 90, de 12 de junho de 2020, pelo Decreto Executivo nº 154, de 29 de julho de 2020, e pelo Decreto Executivo nº 214, de 18 de setembro de 2020, até 1º de setembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor em 02 de março de 2021.

Casa Civil, em Santa Maria, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2021.

  
**Jorge Cladistone Pozzobom**  
Prefeito Municipal



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>33.456.016/0001-62</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>25/04/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RAUL MUELLER SCHRAMM</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RMS COMERCIO E SERVICOS</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas</b> <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b> <b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos</b> <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b> <b>33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b> <b>47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem</b> <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>AV DOIS DE NOVEMBRO</b>	NUMERO <b>1390</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>97.020-230</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PATRONATO</b>	MUNICIPIO <b>SANTA MARIA</b>	UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>raulprodutora@gmail.com</b>		TELEFONE <b>(55) 3222-6376</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/04/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/07/2021** às **18:40:30** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**RIO GRANDE DO SUL**  
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS  
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



NOME  
**RAUL MUELLER SCHRAMM**

FILIAÇÃO  
 ROMEO SCHRAMM

SUELY ROMILDA MUELLER SCHRAMM

DATA NASCIMENTO: 22/02/1963  
 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP  
 FATOR RH

NATURALIDADE  
 SANTA MARIA RS

*Rose*  
 ASSINATURA DA SECRETARIA

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**


LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 443.210.740-53 DNI  
 REGISTRO GERAL **1004328066** DATA DE EXPEDIÇÃO 14/01/2020  
 REGISTRO CIVIL  
 C CAS SANTA MARIA RS 2ª ZONA  
 MATRÍCULA: 098996 01 55 1992 2 00044 238 0013605 01  
 OBSERVAÇÃO

T. ELEITOR CTPS SÉRIE UF  
 NIS/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL FOLEGAR DIRETO

CERT. MILITAR

CNH 1432748546-RS CNS



150581  
*Katia Rosane Reolon Billencourt*  
 ASSINATURA DA SECRETARIA 2 VIA

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

**1º TABELIONATO DE SANTA MARIA**  
 Bel. Elaine Soares de Lima  
 Av. Rio Branco, 594 - Centro - Santa Maria/RS - CEP 97010-422 - Fone: (55) 32212900

9412901



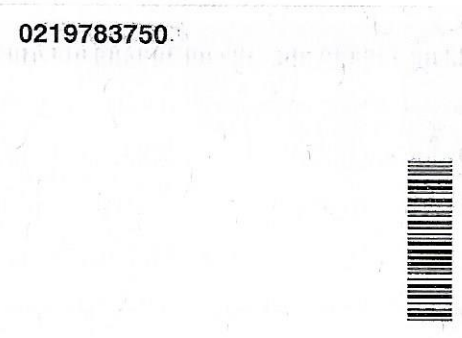
**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

**EM TESTEMUNHO DA VERDADE**  
 Santa Maria, 12 de novembro de 2020  
 Jonas Roberto de Lima Meneghini - Tabelião Substituto

Emol.: R\$ 5,00 + Selo digital: R\$ 1,40  
 0525.01.2000002.14561

*[Handwritten Signature]*

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



**1º TABELIONATO DE SANTA MARIA**  
 Bel. Elaine Soares de Lima  
 Av. Rio Branco, 594 - Centro - Santa Maria/RS - CEP 97010-422 - Fone: (55) 32212900

9412900



**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico a presente cópia reprográfica/extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

**EM TESTEMUNHO DA VERDADE**  
 Santa Maria, 12 de novembro de 2020  
 Jonas Roberto de Lima Meneghini - Tabelião Substituto

Emol.: R\$ 5,00 + Selo digital: R\$ 1,40  
 0525.01.2000002.14560

*[Handwritten Signature]*

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Secretaria de Município de Finanças  
Superintendência de Receita

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS GERAIS

**03877/2022**

CERTIFICAMOS conforme o sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Santa Maria que **RAUL MUELLER SCHRAMM**, CNPJ **33.456.016/0001-62** NADA DEVE, inscrito em Dívida Ativa, até esta data com referência a qualquer espécie de Tributos Municipais, inclusive lançados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, expedindo-se a presente Certidão Negativa de Tributos Gerais.

Ressaltamos todavia o direito da Prefeitura Municipal de Santa Maria de cobrar qualquer dívida que vier a ser apurada inclusive pertinente ao período compreendido nesta Certidão.

A CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 90 (NOVENTA) DIAS CONFORME ARTIGO Nº 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 40/2006 DE 24/11/2006.

A aceitação desta certidão negativa está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua autenticidade no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria na Internet.

Santa Maria, 15 de fevereiro de 2022.

Para verificar a autenticidade dessa certidão acesse o link abaixo ou utilize o QR Code:  
<http://www.santamaria.rs.gov.br/certidao/33759d5a91>



Código de Validação:  
**33759D5A91**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0019107680**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **RAUL MUELLER SCHRAMM**  
Endereço: **AV 2 DE NOVEMBRO, 1390**  
**PATRONATO, SANTA MARIA - RS**  
CNPJ: **33.456.016/0001-62**

Certificamos que, aos **20** dias do mês de **MARÇO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 18/5/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0029092281**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Secretaria de Município de Finanças  
Superintendência de Receita

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS GERAIS

**03780/2024**

CERTIFICAMOS conforme o sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Santa Maria que **RAUL MUELLER SCHRAMM**, CNPJ **33.456.016/0001-62** NADA DEVE, inscrito em Dívida Ativa, até esta data com referência a qualquer espécie de Tributos Municipais, inclusive lançados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, expedindo-se a presente Certidão Negativa de Tributos Gerais.

Ressaltamos todavia o direito da Prefeitura Municipal de Santa Maria de cobrar qualquer dívida que vier a ser apurada inclusive pertinente ao período compreendido nesta Certidão.

A CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 90 (NOVENTA) DIAS CONFORME ARTIGO Nº 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 40/2006 DE 24/11/2006.

A aceitação desta certidão negativa está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua autenticidade no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria na Internet.

Santa Maria, 05 de Fevereiro de 2024.

Para verificar a autenticidade dessa certidão acesse o link abaixo ou utilize o QR Code:  
<https://www.santamaria.rs.gov.br/certidao/381db9c8de>



Código de Validação:  
**381DB9C8DE**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

Nome: **RAUL MUELLER SCHRAMM**

CNPJ base: **33.456.016/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **25 dias do mês de JANEIRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 24/3/2024.


Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **27603211**  
Autenticação: **37848911**



RECEBEMOS DE RAUL MUELLER SCHRAMM OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.454
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

<b>RAUL MUELLER SCHRAMM</b>  AVENIDA DOIS DE NOVEMBRO, 1390 - - PATRONATO, Santa Maria, RS - CEP: 97020230 - Fone/Fax: 5532226376	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída <b>1</b> <b>Nº 000.000.454</b> <b>SÉRIE: 1</b> <b>Página 1 de 1</b>	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO <b>4321 1033 4560 1600 0162 5500 1000 0004 5410 0000 0496</b> Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA DE MERCADORIA</b> PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>143210211037264 - 14/10/2021 13:04</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 1090404465	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 33.456.016/0001-62

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>			
NOME/RAZÃO SOCIAL TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS		CNPJ/CPF 25.053.190/0001-36	DATA DA EMISSÃO 14/10/2021
ENDEREÇO PC DOS GIRASSOIS, S/N - PALAC RIO TOCANTINS	BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR NORT	CEP 77001-002	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 15/10/2021
MUNICÍPIO Palmas	FONE/FAX 06332184457	UF TO	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE ENTRADA/SAÍDA 15:00

<b>INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA</b>			
NOME/RAZÃO SOCIAL TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS		CNPJ/CPF 25.053.190/0001-36	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO AVENIDA NS-10, APM 03 B, 03 B - QUADRA 412	BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR SUL	CEP 77021250	
MUNICÍPIO Palmas	UF TO	FONE/FAX 06332184393	

<b>FATURA</b>

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 443.400,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 443.400,00

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO		
QUANTIDADE 600	ESPÉCIE CAIXAS	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 20,000	PESO LÍQUIDO 25,000

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
000048	KSB 1500 BS - 1500VA - NOBREAK (1B6T)	85044040	0102	6104	UN	73,0000	739,0000	53.947,00					
000048	ITEM 01 - COTA DE APROX 6,083% KSB 1500 BS - 1500VA - NOBREAK (1B6T)	85044040	0102	6104	UN	527,0000	739,0000	389.453,00					
	ITEM 02 - NOBREAK												

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 98474930	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE DO BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGÊNCIA 2231 OP 003 CC 2343-0 Nº.EMPENHO 2021NE02420 PR OC 2100000204223 CONTRATO 21000771. Informações Adicionais de Interesse do Fisco: DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.	RESERVADO AO FISCO